



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPINZAL DO NORTE
Dignidade e trabalho!
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Processo Administrativo nº 02.0407.001/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022
TIPO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 29/07/2022
HORÁRIO: 09:00 HORAS

HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 007/2022

Junto aos autos do processo licitatório nº **007/2022**, na Modalidade: TOMADA DE PREÇOS, que tem por objeto contratação de empresa para a prestação de serviços de pavimentação asfáltica de ruas no município de Capinzal do Norte-MA, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apresentados pela empresa: KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.564.580/0001-99, para participação no presente procedimento licitatório.

Capinzal do Norte / MA, em 29 de julho de 2022

LUCIANO ALVES ALENCAR
Presidente da CPL

CAPA PARA ACOMPANHAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Em atendimento ao disposto no Edital da TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022 - CPL, apresentamos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da empresa abaixo identificada:

Razão Social: KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI;
Nome Fantasia: KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI;

Endereço: Rua da Caema, nº 25, Bairro Altos do Calhau/Vila Conceição - São Luís/MA;

C.N.P.J. CNPJ: 07.564.580/0001-99;

Email: Jedsonsantos@hotmail.com

Celular: 98 98483-0015.

DOCUMENTOS

- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA
- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL
- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO/FINANCEIRA:
- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- DECLARAÇÕES

02



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

02.0407.0017-2022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 07.564.580/0001-99
Razão Social: KLAUS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

Atividade Econômica Principal:

4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Endereço:

RUA DA CAEMA, 25 - : VILA CONCEICAO; - ALTO DO CALHAU - São Luís / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 13/07/2022 08:43

1 de 1

er



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

02.6207.001/22
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.564.580/0001-99 DUNS®: 89*****78
Razão Social: KLAUS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI
Nome Fantasia: KLAUS CONSTRUTORA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/04/2023
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	18/09/2022
FGTS	Validade:	21/07/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	19/11/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	19/10/2021 (*)
Receita Municipal	Validade:	06/11/2021 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/03/2020 (*)

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 13/07/2022 08:44

CPF: 266.686.533-91 Nome: FRANCISCO JESSELINO ARAGAO COSTA

Ass: _____

1 de 1

Número 174

Sessões: 22 e 23 de outubro de 2013

Este Informativo, elaborado a partir das deliberações tomadas pelo Tribunal nas sessões de julgamento das Câmaras e do Plenário, contém resumos de algumas decisões proferidas nas datas acima indicadas, relativas a licitações e contratos, e tem por finalidade facilitar o acompanhamento, pelo leitor, dos aspectos relevantes que envolvem o tema. A seleção das decisões que constam do Informativo é feita pela Secretaria das Sessões, levando em consideração ao menos um dos seguintes fatores: ineditismo da deliberação, discussão no colegiado ou reiteração de entendimento importante. Os resumos apresentados no Informativo não são repositórios oficiais de jurisprudência. Para aprofundamento, o leitor pode acessar o inteiro teor da deliberação, bastando clicar no número do Acórdão (ou pressione a tecla CTRL e, simultaneamente, clique no número do Acórdão).

SUMÁRIO

Plenário

1. É ilegal a exigência, como documento de habilitação, de certificado de registro cadastral (CRC). A faculdade legal de apresentação do CRC não pode se converter em obrigação, de forma a restringir a competitividade dos certames ao conjunto de empresas cadastradas.
2. Nas licitações para contratação sob regime de empreitada por preço global, não se exclui a necessidade de limitação dos preços unitários, uma vez que, mesmo nesses ajustes, os valores pactuados para cada item, em princípio, servirão de base para eventuais acréscimos contratuais, sob pena de uma proposta aparentemente vantajosa vir a se tornar desfavorável à Administração.
3. A prestação de declaração falsa para usufruto indevido do tratamento diferenciado estabelecido pela Lei Complementar 123/06 caracteriza fraude à licitação e burla ao princípio constitucional da isonomia e à finalidade pública almejada pela lei e pela Constituição (fomento ao desenvolvimento econômico das micro e pequenas empresas).
4. Os contratos de prestação de serviços celebrados com empresas beneficiadas pela Lei 12.546/11 devem considerar, em seus orçamentos, a desoneração da folha de pagamento decorrente da mudança da base de cálculo para a contribuição previdenciária instituída pela lei, sendo passível de ressarcimento a fixação de preços que a desconsidere.

Inovação Legislativa

Lei 12.873, de 24.10.2013.

PLENÁRIO

1. É ilegal a exigência, como documento de habilitação, de certificado de registro cadastral (CRC). A faculdade legal de apresentação do CRC não pode se converter em obrigação, de forma a restringir a competitividade dos certames ao conjunto de empresas cadastradas.

Pedidos de Reexame interpostos por gestores da Secretaria dos Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Estado do Tocantins (SRHMA/TO) requereram a reforma de acórdão por meio do qual o Tribunal aplicara multa aos recorrentes por irregularidades identificadas em contratos envolvendo recursos federais para execução das obras de construção da Barragem do Rio Arraias, em Tocantins. Entre os ilícitos constatados, destaca-se a exigência de apresentação de certificado de registro cadastral (CRC) como documentação de habilitação das licitantes. O relator observou que "*os registros cadastrais destinam-se a racionalizar o processo licitatório para órgãos públicos que realizam certames com frequência, dispensando as empresas que detenham o CRC, nos termos do art. 32, § 2o, da Lei 8.666/1993, de apresentarem parte dos documentos de habilitação listados nos artigos 28 a 31 da Lei de Licitações*". Acrescentou ainda que "*a faculdade legal de se apresentar o CRC... não pode se converter em obrigação, de forma a restringir a competitividade dos certames ao universo de empresas cadastradas pelo órgão estadual*". Por fim, considerando que, no caso concreto, apenas uma

empresa, além da vencedora, participou do certame, propôs a rejeição do recurso sobre a questão, mantendo-se inalterado o acórdão recorrido. O Tribunal endossou a proposta do relator. *Acórdão 2857/2013-Plenário, TC 028.552/2009-1, relator Ministro Benjamin Zymler, 23.10.2013.*

2. Nas licitações para contratação sob regime de empreitada por preço global, não se exclui a necessidade de limitação dos preços unitários, uma vez que, mesmo nesses ajustes, os valores pactuados para cada item, em princípio, servirão de base para eventuais acréscimos contratuais, sob pena de uma proposta aparentemente vantajosa vir a se tornar desfavorável à Administração.

Ainda no âmbito dos Pedidos de Reexame interpostos por gestores da SRHMA/TO, fora questionada a irregularidade relativa à "inexistência de critérios de aceitabilidade de preços unitários para os Editais ..., em afronta ao art. 40, inciso X, da Lei 8.666/1993". Segundo o recorrente, tais critérios não seriam relevantes em empreitadas por preço global. O relator, em oposição, registrou que "o fato de um processo licitatório ter sido realizado para uma contratação em regime de empreitada por preço global não exclui a necessidade de limitação dos preços unitários". Explicou que "mesmo nessas contratações, os valores pactuados para cada item, em princípio, servirão de base no caso de eventuais acréscimos contratuais, de sorte que uma proposta aparentemente vantajosa poderá se tornar desfavorável à Administração". Ao se reportar ao caso concreto, destacou que, em um dos contratos, cujo preço total sofreu significativa majoração após modificações no projeto executivo, observou-se "a elevação de quantitativos em itens com sobrepreço e a redução de outros com preços equivalentes aos de mercado", ocasionando desequilíbrio econômico-financeiro. Em relação a outro ajuste, o relator observou que, apesar de afastada a ocorrência de sobrepreço global, "alguns itens apresentaram preços unitários até 20% acima dos de mercado, ocorrência que poderia ser evitada pelo estabelecimento de critérios de aceitabilidade de preços unitários associada a uma estimativa adequada dos preços referenciais". O Tribunal, seguindo a proposta do relator, negou provimento ao recurso. *Acórdão 2857/2013-Plenário, TC 028.552/2009-1, relator Ministro Benjamin Zymler, 23.10.2013.*

3. A prestação de declaração falsa para usufruto indevido do tratamento diferenciado estabelecido pela Lei Complementar 123/06 caracteriza fraude à licitação e burla ao princípio constitucional da isonomia e à finalidade pública almejada pela lei e pela Constituição (fomento ao desenvolvimento econômico das micro e pequenas empresas).

Pedido de Reexame interposto por sociedade empresária questionou deliberação proferida pelo TCU, pela qual a recorrente fora declarada inidônea para participar de licitação junto à Administração Pública Federal, por fraude à licitação. A sanção decorreria de declarações inverídicas, prestadas em diversos certames federais, de que a empresa cumpria os requisitos legais para se beneficiar do tratamento diferenciado dispensado pela Lei Complementar 123/06 às microempresas e empresas de pequeno porte, nas licitações realizadas pelo Poder Público. A recorrente alegou, essencialmente, que "teria praticado apenas um erro formal, que não se confundiria com fraude à licitação". Analisando o mérito recursal, anotou o relator que "a prestação de declaração falsa em uma licitação, com o fim de usufruir indevidamente dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, não pode ser considerada como erro formal, pois caracteriza burla ao princípio constitucional da isonomia e à finalidade pública almejada pela lei e pelos arts. 170, IX, e 179 da Constituição, que é o fomento do desenvolvimento econômico das micro e pequenas empresas, por meio de tratamento favorecido em relação ao dispensado às empresas de maior porte". Ademais, prosseguiu o relator, "a falsidade das declarações prestadas residiu em aspecto substancial, concernente ao valor do faturamento bruto anual da empresa (requisitos previstos no art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar 123/2006), não se tratando, assim, de mero erro de forma". Caracterizada a fraude à licitação, "pelo usufruto indevido do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123/2006, mediante a prestação de declaração falsa em certames licitatórios", o Plenário acolheu a proposta do relator pela negativa de provimento ao recurso. *Acórdão 2858/2013-Plenário, TC 028.729/2012-9, relator Ministro Benjamin Zymler, 23.10.2013.*

4. Os contratos de prestação de serviços celebrados com empresas beneficiadas pela Lei 12.546/11 devem considerar, em seus orçamentos, a desoneração da folha de pagamento decorrente da mudança da base de cálculo para a contribuição previdenciária instituída pela lei, sendo passível de ressarcimento a fixação de preços que a desconsidere.

Representação formulada por unidade especializada do TCU apontara possível irregularidade em diversos contratos no âmbito da Administração Pública Federal, decorrente da não revisão dos preços praticados por empresas beneficiadas pelo Plano Brasil Maior, que estabeleceu a desoneração da folha de pagamento para alguns setores da economia (mudança da base de cálculo para a contribuição previdenciária), nos termos do art. 7º da Lei 12.546/11 e do art. 2º do Decreto 7.828/12. Analisando o feito, o relator consignou que "a

*desoneração da folha de pagamento para alguns setores da economia, mediante a mudança de base de cálculo para a contribuição previdenciária, deve refletir no valor dos encargos sociais estabelecidos para o custo da mão de obra nos contratos administrativos firmados. Nesse sentido, apontou a necessidade de "revisão dos termos das avenças para que seja considerado o impacto das medidas desoneradoras" e de adoção de "providências para que se obtenha o ressarcimento dos valores pagos a maior em relação aos contratos de prestação de serviços já encerrados". Relembrou, com esteio no § 5º do art. 65 da Lei de Licitações, que "as partes têm assegurado o equilíbrio econômico-financeiro, que pode ser traduzido no fato de que os encargos do contratado devem estar equilibrados com a remuneração devida pela Administração Pública". E que, dada a natureza distinta do pacto que o particular faz com a Administração, as margens de lucro estão nele explicitadas, refletidas no orçamento detalhado em planilhas que devem expressar todos os custos unitários. A propósito, pontuou o relator que "a desoneração não ocorre para aumentar lucro, mas sim para diminuir o preço dos produtos e serviços. Assim, caso não se reduza a remuneração, o lucro, no contrato administrativo, acaba se elevando". Configurada a existência de supedâneo legal e econômico para a renegociação sugerida, o Plenário, acolhendo a proposta do relator, considerou procedente a representação e expediu determinações aos órgãos competentes para que adotem medidas necessárias (i) à revisão dos contratos de prestação de serviços celebrados com empresas beneficiadas pela Lei 12.546/11, ainda vigentes, mediante alteração das planilhas de custo, e (ii) ao ressarcimento administrativo dos valores pagos a maior em relação aos contratos de prestação de serviços já encerrados. **Acórdão 2859/2013-Plenário, TC 013.515/2013-6, relator Ministro José Múcio Monteiro, 23.10.2013.***

INOVAÇÃO LEGISLATIVA

Lei 12.873/2013: Autoriza a Companhia Nacional de Abastecimento a utilizar o Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, instituído pela Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011, para a contratação de todas as ações relacionadas a reforma, modernização, ampliação ou construção de unidades armazenadoras próprias destinadas às atividades de guarda e conservação de produtos agropecuários em ambiente natural, e dá outras providências.

Elaboração: Secretaria das Sessões
Contato: infojuris@tcu.gov.br

h





y 3 06



02.0404001202
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **FRANCISCO JESSELINO ARAGAO COSTA**

CPF/CNPJ: **266.686.533-91**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 21:46:26 do dia 11/07/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 7PWD110722214626

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

107



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **FRANCISCO JESSELINO ARAGAO COSTA**

CPF/CNPJ: **266.686.533-91**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 21:46:26 do dia 11/07/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 7PWD110722214626

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten marks and signatures]



02.0407.0011/2022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **FRANCISCO JESSELINO ARAGAO COSTA**

CPF: **266.686.533-91**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 21:45:49 do dia 11/07/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: NLGR110722214549

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten signatures and initials]



02.0407.0011/2022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **J. KILDER CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**

CNPJ: **07.564.580/0001-99**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **J. KILDER CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, CNPJ 07.564.580/0001-99, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 22h05min38 do dia 11/07/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: 7Z6T.NUP5.KXBB.B85Q

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

[Handwritten signatures and initials]



02.07.001/2022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **FRANCISCO JESSELINO ARAGAO COSTA**

CPF: **266.686.533-91**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual FRANCISCO JESSELINO ARAGAO COSTA, CPF 266.686.533-91, figure como responsável ou interessado.

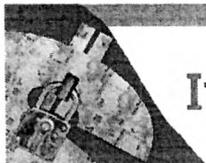
A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 22h06min52 do dia 11/07/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: S3GA.52IP.WDG8.YEUE

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

00 0407.001/2022
PROC. ADMINISTRATIVO
ELS
RUBRICA

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/07/2022 às 21:50) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 07.564.580/0001-99.

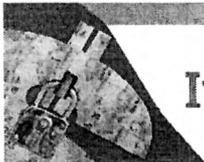
A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62CC.C550.0BEA.9024 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

✱

82



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

02.007-00/2022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS
RUBRICA

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/07/2022 às 21:52) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 266.686.533-91.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62CC.C5C3.91E0.6139 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

4

13

FILTROS APLICADOS:

Nome: KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CPF / CNPJ: 07.564.580/0001-99

UF do sancionado: MARANHÃO

LIMPAR

Data da consulta: 11/07/2022 21:53:02

Data da última atualização: 11/07/2022 16:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	------------

Nenhum registro encontrado

02.0407.00102
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

[Handwritten signatures and marks]

FILTROS APLICADOS:

Nome: KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CPF / CNPJ: 07.564.580/0001-99
UF do sancionado: MARANHÃO

LIMPAR

Data da consulta: 11/07/2022 21:10:16
Data da última atualização: 11/07/2022 16:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

02-0407 001 hos
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

[Handwritten signatures and marks]



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/07/2022 21:43:34

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **KLAUS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**
CNPJ: **07.564.580/0001-99**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

02.0107-00120
PROC. ADMINISTRATIVO
ELS
RUBRICA

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Handwritten marks and signatures in the bottom right corner, including a large scribble and several initials.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
J. KILDER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

FRANCISCO JESSELINO ARAGÃO COSTA, brasileiro, natural de Sobral-CE, solteiro, data de nascimento 25.11.1966, empresário, residente e domiciliado na Condomínio Torre do Sol, Bloco O, Apto 102, Bequimão, Cep 65061-000, São Luis-Ma, portador da CI nº 699860-83 SSPCE e CPF nº 266.686.533-91; e **AMANDIO KILDER ARAGÃO COSTA**, brasileiro, natural de Sobral-CE, solteiro, data nascimento 04.01.1973, empresário, portador da CI nº 3997679 SSPCE e CPF nº 445.786.363-72, residente e domiciliado na Condomínio Torre do Sol, Bloco O, Apto 102, Bequimão, Cep 65061-000, São Luis-Ma, tem entre si justo e contratado constituir uma sociedade empresária, sob a forma de sociedade limitada, que se regerá pelas seguinte cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob o nome empresarial de "J. KILDER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA" e terá sede na Alameda IV, Nº 02, Bloco R, Apto 102, Condomínio Atlântico, Bequimão, Cep 65061-500, São Luis, Estado do Maranhão.

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social será R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País e subscritas pelos sócios a saber:

FRANCISCO JESSELINO ARAGÃO COSTA	100.000 quotas	R\$ 100.000,00
AMANDIO KILDER ARAGÃO COSTA	100.000 quotas	R\$ 100.000,00
TOTAIS	200.000 quotas	R\$ 200.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade terá por objeto construção civil em geral: demolição de edifícios e outras estruturas, preparação de terrenos, perfurações e execução de fundações destinadas a construção civil, sondagens destinadas a construção civil, terraplenagem e outras movimentações de terra, edificações (residenciais, industriais, comerciais e de serviços), obras viárias, obras de urbanização e paisagismo, obras de irrigação, construção de redes de água e esgoto, perfuração e construção de poços de águas, construção e manutenção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, instalação e manutenção elétrica em edificações, montagem de estruturas metálicas, obras de alvenaria e reboco, instalação e manutenção de centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, instalações hidráulicas e sanitárias, instalação de anúncios, obras de acabamento em gesso e estuque, impermeabilização em obras de engenharia civil, serviços de pintura em edificações em geral, instalações de portas, janelas, tetos, divisórias, armários e esquadrias, serviços de revestimentos e aplicação de resinas em interiores e exteriores, outras obras de acabamento da construção; prestação de serviços de: limpeza urbana, operação e manutenção de aterro sanitário, engenharia ambiental, plano diretor urbanístico e serviços técnicos de topografia, planimetria, altimetria, comércio varejista de materiais de construção em geral.

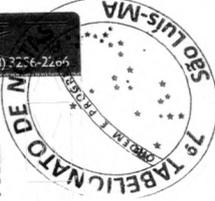
Parágrafo Único – A sociedade terá um responsável técnico devidamente registrado no CREA.

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65 074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2206

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.
São Luís, 11/07/2022 15:49:39 Susana 25827

Susana Maria Silva Belo - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - T1MA
Selo: AUTENT156794ZAR9KPCMD628G722 - Ato 13.18
Emolumentos e taxas: R\$5.69 Total: R\$5.69
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.t1ma.jus.br>



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
J. KILDER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento na JUCEMA e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade caberá ao sócio **FRANCISCO JESSELINO ARAGÃO COSTA**, e a ela caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA OITAVA

Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA

Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA

Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D1, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2296

AUTENTICAÇÃO

Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.
São Luís, 11/07/2022 15:49:39 Susana 25827

Susana Maria Silva Belo - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA

Selo: AUTENT15679481EIR1CKIGXQ5301 - Ato: 13/18

Emolumentos e taxas: R\$5.69 Total: R\$5.69

Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



Handwritten signatures and initials, including a large signature and the number '20' at the bottom right.



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE J. KILDER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O falecimento ou interdição de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que continuará com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

Parágrafo Único – O valor devido aos herdeiros do sócio falecido ou interditado serão pagos da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses, a contar da data do falecimento ou interdição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Serão regidas pelas disposições do Código Civil, aplicáveis a matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

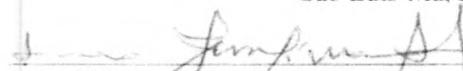
Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração de sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual forma e teor.

São Luis-Ma, 22 de agosto de 2005.


Francisco Jesselino Aragão Costa


Amandio Kilder Aragão Costa



Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2005
SOB O NÚMERO 21200585069
Protocolo 05/032979-0

J. KILDER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA




Domingos Melo Pires de Carvalho
OAB/MA 6351 A



4 21

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE
J. KILDER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**

1-FRANCISCO JESSELINO ARAGÃO COSTA, brasileiro, natural de Sobral-CE, solteiro, nascido em 25.11.1966, empresário, residente e domiciliado nesta Capital, na Alameda 05, Bloco O, Apto 102, Condomínio Torre do Sol, Bequimão, Cep 65061-000 portador do RG nº 2006002000237 SSPCE e CPF nº 266.686.533-91;

2-AMANDIO KILDER ARAGÃO COSTA, brasileiro, natural de Sobral-CE, solteiro, nascido em 04.01.1973, empresário, residente e domiciliado, nesta Capital, na Alameda 05, Bloco O, Apto 102, Condomínio Torre do Sol, Bequimão, Cep 65061-000 portador do RG nº 3997679 SSPCE e CPF nº 445.786.363-72, únicos sócios da firma **J. KILDER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, estabelecida nesta Capital, na Alameda IV, nº 02, Bloco R, Apto 102, Condomínio Atlântico, Bequimão, Cep 65061-500, devidamente registrada na JUCEMA sob NIRE nº 21200585069 em 31.08.2005 e inscrita no CNPJ sob nº 07.564.580/0001-99, resolvem em comum acordo alterar e consolidar o contrato social conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O capital social que era R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, fica aumentado para R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 800.000 (oitocentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, sendo que a diferença na importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) é integralizada da seguinte forma: R\$ 426.761,77 (quatrocentos e vinte e seis mil e setecentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos) transfere-se da conta Lucros Acumulados e R\$ 173.238,23 (cento e setenta e três mil e duzentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos) é integralizada neste ato em moeda corrente do país, ficando as quotas assim subscritas:

FRANCISCO JESSELINO ARAGÃO COSTA	400.000 quotas	R\$400.000,00
AMANDIO KILDER ARAGAO COSTA	400.000 quotas	R\$400.000,00
TOTAIS	800.000 quotas	R\$800.000,00

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial **J. KILDER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (91) 3256-2265

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.
São Luís, 11/07/2022 15:49:39 Susana 25827

Susana Maria Silva Belo - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT156794PMOEW1CCOL1P6F12 - Ato:13.18
Emolumentos e taxas:R\$5.69 Total:R\$5.69
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE
J. KILDER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem a sua sede na Alameda IV, nº 02, Bloco R, Apto 102, Condomínio Atlântico, Bequimão, São Luis-MA, Cep 65061-500.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto social é construção civil em geral: demolição de edifícios e outras estruturas, preparação de terrenos, perfurações e execução de fundações destinadas à construção civil, sondagens destinadas a construção civil, terraplenagem e outras movimentações de terra, edificações (residenciais, industriais, comerciais e de serviços), obras viárias, obras de urbanização e paisagismo, obras de irrigação, construção de redes de água e esgoto, perfuração e construção de poços de águas, construção e manutenção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, instalação e manutenção elétrica em edificações, montagem de estruturas metálicas, obras de alvenaria e reboco, instalação e manutenção de centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, instalações hidráulicas e sanitárias, instalação de anúncios, obras de acabamento em gesso e estuque, impermeabilização em obras de engenharia civil, serviços de pintura em edificações em geral, instalações de portas, janelas, tetos, divisórias, armários e esquadrias, serviços de revestimentos e aplicação de resinas em interiores e exteriores, outras obras de acabamento da construção, prestação de serviços de: limpeza urbana, operação e manutenção de aterro sanitário, engenharia ambiental, plano diretor urbanístico e serviços técnicos de topografia, planimetria, altimetria, comércio varejista de materiais de construção em geral.

Parágrafo Único – A sociedade tem um Técnico Responsável pelas edificações, devidamente registrado no CREA.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 800.000 (oitocentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas pelos sócios:

FRANCISCO JESSELINO ARAGÃO COSTA	400.000 quotas	R\$400.000,00
AMANDIO KILDER ARAGAO COSTA	400.000 quotas	R\$400.000,00
TOTAIS	800.000 quotas	R\$800.000,00

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade iniciou suas atividades em 31.08.2005 e o seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Assinatura



Assinatura

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - 11A
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65 074-115 - São Luis - Maranhão (98) 3256-2266

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.
São Luís, 11/07/2022 15:49:39 Susana 25827

Susana Maria Silva Belo - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA

Selo: AUTENT156794709NVGCOFALV8V12 - Ato: 13.18
Emolumentos e taxas: R\$5,69 Total: R\$5,69
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE
J. KILDER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**

CLÁUSULA SETIMA – A administração da sociedade é exercida pelo sócio **FRANCISCO JESSELINO ARAGÃO COSTA**, com poderes e atribuições de praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA – Fica facultado ao sócio gerente, nomear procuradores, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

CLÁUSULA DÉCIMA – Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de *pró labore*, respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao sócio remanescente admitir novo sócio para continuidade da empresa, devendo ser pago aos herdeiros do sócio falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

Parágrafo Único – O valor devido aos herdeiros do sócio falecido serão pagos da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses, tendo a contar a data do falecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Colunista

[Handwritten mark]



[Handwritten signature]

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Gustavo Dal Molin de Oliveira - 1º Ofício
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65 074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.
São Luís, 11/07/2022 15:49:39 Susana 25827

Susana Maria Silva Belo - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT156794N7NYFRLG2VKYC136 - Ato: 13.18
Emolumentos e taxas: R\$5.69 Total: R\$5.69
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

02.0407.001ha
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE J. KILDER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME

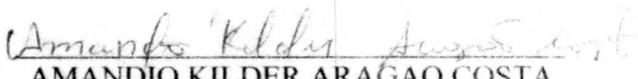
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, de fé pública, ou a propriedade.

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o mesmo efeito.

São Luis-Ma, 14 de abril de 2012.


FRANCISCO JESSELINO ARAGO COSTA
RG nº 2006002000237 SSPCE
CPF nº 266.686.533-91


AMANDIO KILDER ARAGO COSTA
RG nº 3997679 SSPCE
CPF nº 445.786.363-72

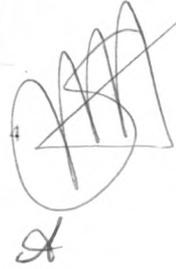
JUCEMA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 17/04/2012
SOB O NÚMERO 2012024583
Protocolo 120245493
Empresas 2 7 0098508 9
J. KILDER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME
CLEONICE BASTOS DA FONSECA
SECRETARIA GERAL
Nº AE 005.819

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65 074-115 - São Luis - Maranhão. (98) 3254-2266

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.
São Luís, 11/07/2022 15:48:54 Susana 1230
Susana Maria Silva Belo - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT15679405TWS9LX43A59D75 - Ato: 13.18
Emolumentos e taxas: R\$5.69 Total: R\$5.69
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>





25

02.0407.001/2022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE J. KILDER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

1-FRANCISCO JESSELINO ARAGÃO COSTA, brasileiro, natural de Sobral-CE, solteiro, nascido em 25.11.1966, empresário, residente e domiciliado nesta Capital, na Alameda 05, Bloco O, Apto 102, Condomínio Torre do Sol, Bequimão, Cep 65061-000 portador do RG nº 2006002000237 SSPCE e CPF nº 266.686.533-91;

2-AMANDIO KILDER ARAGÃO COSTA, brasileiro, natural de Sobral-CE, solteiro, nascido em 04.01.1973, empresário, residente e domiciliado, nesta Capital, na Alameda 05, Bloco O, Apto 102, Condomínio Torre do Sol, Bequimão, Cep 65061-000 portador do RG nº 3997679 SSPCE e CPF nº 445.786.363-72, únicos sócios da firma **J. KILDER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida nesta Capital, na Alameda IV, nº 02, Bloco R, Apto 102, Condomínio Atlântico, Bequimão, Cep 65061-500, devidamente registrada na JUCEMA sob NIRE nº 21200585069 em 31.08.2005 e inscrita no CNPJ sob nº 07.564.580/0001-99, resolvem em comum acordo alterar e consolidar o contrato social conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O endereço da sociedade passa a ser: Rua da Caema, nº 25, Vila Conceição, Alto do Calhau, São Luís-MA, Cep 65071-710.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto social fica alterado para: construção de edifícios, construção de rodovias e ferrovias, pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, manutenção de estações e redes de energia elétrica, obras de irrigação, montagem de estruturas metálicas, construção de instalações esportivas e recreativas, obras de açudes, demolição de edifícios e outras estruturas, perfurações e sondagens, obras de terraplenagem, instalação e manutenção elétrica, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, instalação e manutenção de centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, impermeabilização em obras de engenharia civil, instalações de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, obras de acabamento em gesso e estuque, serviços de pintura de edifícios em geral, aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, obras de fundações, montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, obras de alvenaria, perfuração e construção de poços artesianos, limpeza de fossas sépticas, serviço de coleta de lixo domiciliar e limpeza pública, operação e manutenção de aterro sanitário, engenharia e estudos ambiental, elaboração de projetos de engenharia e plano diretor urbanístico, serviços técnicos de topografia, geodesia, planimetria e altimetria, locação de automóveis sem condutor, aluguel de máquinas pesadas e equipamentos para construção sem operador, aluguel de sanitários químicos, comércio varejista de material de construção em geral.



Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.
São Luís, 11/07/2022 15:48:54 Susana 1230

Susana Maria Silva Belo - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT156794B208DCVUHA08B59 - Ato: 13.18
Emolumentos e taxas: R\$5,69. Total: R\$5,69
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado do Maranhão

Certificado de Registro em 15/05/2015 Sob Nº 20150347090
Protocolo 150347090 de 15/05/2015 NIRE 21200585069
J.KILDER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Chancela C444D0FCF559BD3F4AB05BE9F6F0F09F2B8956EE

São Luís, 15/05/2015

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretária(a) Geral



Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA

Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (91) 3256-2266

AUTENTICAÇÃO

Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.
São Luís, 11/07/2022 15:48:54 Susana 1230

Susana Maria Silva Belo - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA

Selo: AUTENT1567948M4KOUL3R1F08991 - Ato: 13.18

Emolumentos e taxas: R\$5.69 Total: R\$5.69

Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE
J. KILDER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial **J. KILDER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**.

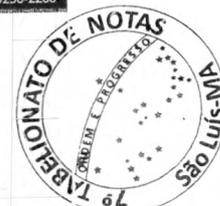
CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem a sua sede na Rua da Caema, nº 25, Vila Conceição, Alto do Calhau, São Luis-MA, Cep 65071-710.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto social é construção de edifícios, construção de rodovias e ferrovias, pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, manutenção de estações e redes de energia elétrica, obras de irrigação, montagem de estruturas metálicas, construção de instalações esportivas e recreativas, obras de açudes, demolição de edifícios e outras estruturas, perfurações e sondagens, obras de terraplenagem, instalação e manutenção elétrica, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, instalação e manutenção de centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, impermeabilização em obras de engenharia civil, instalações de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, obras de acabamento em gesso e estuque, serviços de pintura de edifícios em geral, aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, obras de fundações, montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, obras de alvenaria, perfuração e construção de poços artesiano, limpeza de fossas sépticas, serviço de coleta de lixo domiciliar e limpeza pública, operação e manutenção de aterro sanitário, engenharia e estudos ambiental, elaboração de projetos de engenharia e plano diretor urbanístico, serviços técnicos de topografia, geodésia, planimetria e altimetria, locação de automóveis sem condutor, aluguel de máquinas pesadas e equipamentos para construção sem operador, aluguel de sanitários químicos, comércio varejista de material de construção em geral.

Parágrafo Único – A sociedade tem um Técnico Responsável pelas edificações, devidamente registrado no CREA.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 800.000 (oitocentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas pelos sócios:

FRANCISCO JESSELINO ARAGÃO COSTA	400.000 quotas	R\$400.000,00
AMANDIO KILDER ARAGAO COSTA	400.000 quotas	R\$400.000,00
TOTAIS	800.000 quotas	R\$800.000,00





Junta Comercial do Estado do Maranhão

Certificado de Registro em 15/05/2015 Sob Nº 20150347090
Protocolo: 150347090 de 15/05/2015 NIRE: 21200585069
J.KILDER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Chancela: C444D0F CF559BD3F4AB05BE9F6F09F2B8956EE

São Luís, 15/05/2015

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256 7266

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.
São Luís, 11/07/2022 15:51:19 Susana 26523

Susana Maria Silva Belo - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT156794EFYCD1CKXZMINRR17 - Ajo: 13.18
Emolumentos e taxas: R\$5.69 Total: R\$5.69
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65 074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.
São Luís, 11/07/2022 15:51:19 Susana 26523

Susana Maria Silva Belo - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT156794W7LFZGC9263CVJ13 - Ato: 13.18
Emolumentos e taxas:RS5.69 Total:RS5.69
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

02/07/2022
RUBRICADO ADMINISTRATIVO
RUBRICADO
São Luís - MA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE J. KILDER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade iniciou suas atividades em 31.08.2005 e o seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA SETIMA – A administração da sociedade é exercida pelo sócio **FRANCISCO JESSELINO ARAGÃO COSTA**, com poderes e atribuições de praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA – Fica facultado ao sócio gerente, nomear procuradores, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

CLÁUSULA DÉCIMA – Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de *pro labore*, respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao sócio remanescente admitir novo sócio para continuidade da empresa, devendo ser pago aos herdeiros do sócio falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

Parágrafo Único – O valor devido aos herdeiros do sócio falecido serão pagos da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses, tendo a contar a data do falecimento.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

7 28

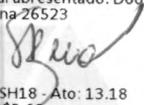


 **Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA**
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (Pb) 3254-2246

AUTENTICAÇÃO

Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.
São Luís, 11/07/2022 15:51:19 Susana 26523

Susana Maria Silva Belo - Escrevente



PODER JUDICIÁRIO - TJMA

Selo: AUTENT156794TOZFFXLGNI90SH18 - Ato: 13.18
Emolumentos e taxas: R\$5,69 Total: R\$5,69

Consulte a validade deste selo no site: <https://selo.tjma.jus.br>



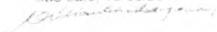
Junta Comercial do Estado do Maranhão

Certifico o Registro em 15/05/2015 Sob N° 20150347090
Protocolo 150347090 de 15/05/2015 NIRE 21200585069

J.KILDER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Chancela: 0444D0f CF559BD3F4AB05BE9F6F0F09F2B8956EE

São Luís, 15/05/2015



Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretária Geral

02.0407.001/2022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 62 DA SOCIEDADE
J. KILDER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, de fê pública, ou a propriedade.

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o mesmo efeito.

São Luis-MA, 15 de maio de 2015

1ª Ofício de Notas

[Assinatura]
FRANCISCO JESSE LINO ARAGAO COSTA
RG nº 2006002000237 SSPCE
CPF nº 266.686.533-91

1ª Ofício de Notas

[Assinatura]
AMANDIO KILDER ARAGAO COSTA
RG nº 3997679 SSPCE
CPF nº 445.786.363-72



TABELIONADO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO LUÍS-MA
TABELIÃO DR TITO ANTÔNIO DE SOUZA SOARES
TABELIÃO SUBSTITUTO - FÁBIO TITO SOARES
RUA DO SÓL, 118-A, CENTRO - CEP: 65020-590 - FONE: 33 3231-3118
e-mail: cartorio.tito.soares@gmail.com

Reconhecida por autenticidade as firmas de FRANCISCO JESSE LINO ARAGAO COSTA e AMANDIO KILDER ARAGAO COSTA. Em test. de

São Luis-MA, 15 de Maio de 2015 às 09:59:21

Regina Teresa Melo França



Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

AUTENTICAÇÃO

Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.
São Luís, 11/07/2022 15:51:19 Susana 26523

Susana Maria Silva Belo - Escrevente



PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT156794TKM7YILKPFWAO141 Ato: 13.18
Emolumentos e taxas: R\$5.69 Total: R\$5.69
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 15/05/2015 sob N° 20150347090
Protocolo 150347090 de 15/05/2015 NIRE 21200585069
J KILDER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Chancela C:444D0FCF559BD3F4AB05BE9F6F0F09F2B8956EE

São Luís, 15/05/2015

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretaria(a) Geral



Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3252-266

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.
São Luís, 11/07/2022 15:51:19 Susana 26523

Susana Maria Silva Belo - Escrevente *spuo*

PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT156794MRHCVGCR4LT1WV21 - Ato: 13.18
Emolumentos e taxas: R\$5.69 Total: R\$5.69
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE
J. KILDER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

02.0407.001/2022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. _____
RUBRICA _____

1—FRANCISCO JESSELINO ARAGÃO COSTA, brasileiro, natural de Sobral-CE, solteiro, nascido em 25.11.1966, empresário, residente e domiciliado nesta Capital, na Alameda 05, Bloco O, Apto 102, Condomínio Torre do Sol, Bequimão, Cep 65061-000 portador do RG nº 2006002000237 SSPCE e CPF nº 266.686.533-91;

2—AMANDIO KILDER ARAGÃO COSTA, brasileiro, natural de Sobral-CE, solteiro, nascido em 04.01.1973, empresário, residente e domiciliado, nesta Capital, na Alameda 05, Bloco O, Apto 102, Condomínio Torre do Sol, Bequimão, Cep 65061-000 portador do RG nº 3997679 SSPCE e CPF nº 445.786.363-72, únicos sócios da firma **J. KILDER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida nesta Capital, na Alameda IV, nº 02, Bloco R, Apto 102, Condomínio Atlântico, Bequimão, Cep 65061-500, devidamente registrada na JUCEMA sob NIRE nº 21200585069 em 31.08.2005 e inscrita no CNPJ sob nº 07.564.580/0001-99, resolvem em comum acordo alterar e consolidar o contrato social conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O endereço da sociedade passa a ser: Rua da Caema, nº 25, Vila Conceição, Alto do Calhau, São Luis-MA, Cep 65071-710.

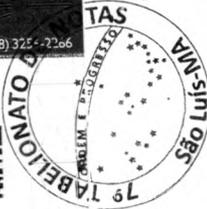
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto social fica alterado para: construção de edifícios, construção de rodovias e ferrovias, pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, manutenção de estações e redes de energia elétrica, obras de irrigação, montagem de estruturas metálicas, construção de instalações esportivas e recreativas, obras de açudes, demolição de edifícios e outras estruturas, perfurações e sondagens, obras de terraplenagem, instalação e manutenção elétrica, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, instalação e manutenção de centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, impermeabilização em obras de engenharia civil, instalações de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, obras de acabamento em gesso e estuque, serviços de pintura de edifícios em geral, aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, obras de fundações, montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, obras de alvenaria, perfuração e construção de poços artesianos, limpeza de fossas sépticas, serviço de coleta de lixo domiciliar e limpeza pública, operação e manutenção de aterro sanitário, engenharia e estudos ambiental, elaboração de projetos de engenharia e plano diretor urbanístico, serviços técnicos de topografia, geodésia, planimetria e altimetria, locação de automóveis sem condutor, aluguel de máquinas pesadas e equipamentos para construção sem operador, aluguel de sanitários químicos, comércio varejista de material de construção em geral.

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão, (98) 325-2266

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.
São Luís, 11/07/2022 15:51:19 Susana 26523*

Susana Maria Silva Belo - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT15679489VHVUL8R2DFEX82 - Ato: 13.18
Emolumentos e taxas: R\$5.69 Total: R\$5.69
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



[Handwritten signature]

[Handwritten initials and marks]



Junta Comercial do Estado do Maranhão

Certifico o Registro em 15/05/2015 Sob N° 20150347090

Protocolo 150347090 de 15/05/2015 NIRE 21200585069

J.KILDER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Chancela: C444D0FCF559BD3F4AB05BE9F6F0F09F2B8956EE

São Luis 15/05/2015

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral



Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA

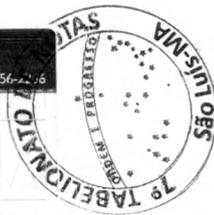
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-4276

AUTENTICAÇÃO

Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.
São Luís, 11/07/2022 15:51:19 Susana 26523

Susana Maria Silva Belo - Escrevente

Susana



PODER JUDICIÁRIO - TJMA

Selo: AUTENT1567940L0D6E3ZTK825131 - Ato: 13.18

Emolumentos e taxas: R\$5.69 Total: R\$5.69

Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE
J. KILDER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

02 0407.001/2022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS.
RUBRICA

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial **J. KILDER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem a sua sede na Rua da Caema, nº 25, Vila Conceição, Alto do Calhau, São Luis-MA, Cep 65071-710.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto social é construção de edifícios, construção de rodovias e ferrovias, pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, manutenção de estações e redes de energia elétrica, obras de irrigação, montagem de estruturas metálicas, construção de instalações esportivas e recreativas, obras de açudes, demolição de edifícios e outras estruturas, perfurações e sondagens, obras de terraplenagem, instalação e manutenção elétrica, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, instalação e manutenção de centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, impermeabilização em obras de engenharia civil, instalações de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, obras de acabamento em gesso e estuque, serviços de pintura de edifícios em geral, aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, obras de fundações, montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, obras de alvenaria, perfuração e construção de poços artesianos, limpeza de fossas sépticas, serviço de coleta de lixo domiciliar e limpeza pública, operação e manutenção de aterro sanitário, engenharia e estudos ambientais, elaboração de projetos de engenharia e plano diretor urbanístico, serviços técnicos de topografia, geodesia, planimetria e altimetria, locação de automóveis sem condutor, aluguel de máquinas pesadas e equipamentos para construção sem operador, aluguel de sanitários químicos, comércio varejista de material de construção em geral.

Parágrafo Único – A sociedade tem um Técnico Responsável pelas edificações, devidamente registrado no CREA.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 800.000 (oitocentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas pelos sócios:

FRANCISCO JESSELINO ARAGÃO COSTA	400.000 quotas	R\$400.000,00
AMANDIO KILDER ARAGAO COSTA	400.000 quotas	R\$400.000,00
TOTAIS	800.000 quotas	R\$800.000,00

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65 074-115 - São Luis - Maranhão (98) 3256-2266

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.
São Luís, 11/07/2022 15:50:38 Susana 20964

Susana Maria Silva Belo - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT156794PSZO3K3M2P6LPH67 - Ato: 13.18
Emolumentos e taxas: R\$5.69 Total: R\$5.69
Consulte a validade deste selo no site <http://selo.tjma.jus.br>



Assinatura

9 32



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 15/05/2015 Sob Nº 20150347090
Protocolo 150347090 de 15/05/2015 NIRE: 21200585069
J. KILDER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Chancela: C444D0FCF559BD3F4AB05BE9F6F0F09F2B8956EE

São Luis, 15/05/2015

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral



Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA

Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65 074-115 - São Luís - Maranhão (81) 3256-2226

AUTENTICAÇÃO

Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.
São Luís, 11/07/2022 15:50:38 Susana 20964

Susana Maria Silva Belo - Escrevente

Susana



PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT156794WDDK04CIMWXX1B09 - Ato: 13.18
Emolumentos e taxas: R\$5.69 Total: R\$5.69
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE
J. KILDER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

02-0407-00120
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS.
RUBRICA

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade iniciou suas atividades em 31.08.2005 e o seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA SETIMA – A administração da sociedade é exercida pelo sócio **FRANCISCO JESSELINO ARAGÃO COSTA**, com poderes e atribuições de praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA – Fica facultado ao sócio gerente, nomear procuradores, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

CLÁUSULA DÉCIMA – Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de *pro labore*, respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao sócio remanescente admitir novo sócio para continuidade da empresa, devendo ser pago aos herdeiros do sócio falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

Parágrafo Único – O valor devido aos herdeiros do sócio falecido serão pagos da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses, tendo a contar a data do falecimento.

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Darrel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3756-2266

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.
São Luís, 11/07/2022 15:50:38 Susana 20964

Susana Maria Silva Belo - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT156794MY1OHYCSYY988V43 - Ato: 13.18
Emolumentos e taxas: R\$5.69 Total: R\$5.69
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

732



Junta Comercial do Estado do Maranhão

Certifico o Registro em 15/05/2015 Sob N.º 20150347090

Protocolo 150347090 de 15/05/2015 NIRE: 21200585069

J KILDER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Chancela: C444DDFCF559BD3F4AB05BE9F6F0F09F2BB956EE

São Luis, 15/05/2015

[Assinatura]

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65 074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256 2266

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.
São Luís, 11/07/2022 15:50:13 Susana 30128

Susana Maria Silva Belo - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT15679459A614CYIY41FZ15 - Ato: 13.18
Emolumentos e taxas: R\$5.69 Total: R\$5.69
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 62 DA SOCIEDADE
J. KILDER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

02.0407.0011/2022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. _____
RUBRICA _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, de fé pública, ou a propriedade.

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o mesmo efeito.

São Luis-MA, 15 de maio de 2015

1º Ofício de Notas →

Francisco Jesselino Aragão Costa

FRANCISCO JESSELINO ARAGAO COSTA

RG nº 2006002000237 SSPCE

CPF nº 266.686.533-91

1º Ofício de Notas →

Amândio Kilder Aragão Costa

AMANDIO KILDER ARAGAO COSTA

RG nº 3997679 SSPCE

CPF nº 445.786.363-72



TABELIONADO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO LUIS-MA
TABELIÃO DR. TITO ANTÔNIO DE SOUZA SOARES
TABELIÃO SUBSTITUTO - FÁBIO TITO SOARES
RUA DO SOL, 156-A, CENTRO - CEP: 65020-590 - FONE: 98 3231-3116
e-mail: cartorio.tito.soares@gmail.com

Reconheço por autenticidade as firmas de FRANCISCO JESSELINO ARAGAO COSTA; AMANDIO KILDER ARAGAO COSTA. Em test. da

São Luis-MA, 15 de Maio de 2015 às 09:59:21.

Regina Teresa Melo França

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 32.56-2266

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.
São Luís, 11/07/2022 15:50:13 Susana 30128

Susana Maria Silva Belo - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT156794327GOW31D700UD61 - Ato: 13.18
Emolumentos e taxas: R\$5.69 Total: R\$5.69
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>





Junta Comercial do Estado do Maranhão

Certifico o Registro em 15/05/2015 Sob N.º 20150347090

Protocolo 150347090 de 15/05/2015 NIRE 21200585069

J.KILDER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Chancela C444D0FCF559BD3F4AB05BE9F6F0F09F2B8956EE

São Luis, 15/05/2015

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral



Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA

Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-7765

AUTENTICAÇÃO

Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.
São Luís, 11/07/2022 15:50:13 Susana 30128

Susana Maria Silva Belo - Escrevente

Susana Maria Silva Belo



PODER JUDICIÁRIO - TJMA

Selo: AUTENT156794KTUK8B3PI07FY561 - At: 13.18

Emolumentos e taxas: R\$5.69 Total: R\$5.69

Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

RUBRICA

FRANCISCO JESSELINO ARAGÃO COSTA, brasileiro, natural de Sobral-CE, solteiro, data de nascimento 25.11.1966, empresário, portador do RG nº 2006002000237 SSP-CE e CPF nº 266.686.533-91, residente e domiciliado na Rua General Arthur Carvalho, s/n, Cond. Res. Turú, Rua 05, Casa 209, Miritiua, Paço do Lumiar-MA, Cep 65110-00; **AMANDIO KILDER ARAGAO COSTA**, brasileiro, natural de Sobral-CE, solteiro, data de nascimento 04.01.1973, empresário, portador do RG nº 3997679 SSP-CE e CPF nº 445.786.363-72, residente e domiciliado na Rua General Arthur Carvalho, s/n, Cond. Res. Turú, Rua 05, Casa 209, Miritiua, Paço do Lumiar-MA, Cep 65110-00, únicos sócios da sociedade limitada **J. KILDER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua da Caema, nº 25, Vila Conceição, Alto do Calhau, São Luis-MA, Cep 65071-710, devidamente registrada na JUCEMA sob NIRE nº 21200585069 em 31.08.2005 e inscrita no CNPJ sob nº 07.564.580/0001-99, resolvem alterar e transformar a Sociedade Limitada para EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA- EIRELI, a qual regerá doravante, pela presente transformação e ATO CONSTITUTIVO com fulcro nos artigos 1.035 e 980-A da Lei 10.406/02 e em conformidade com a Lei 12.441/2011 e IN 35/2017-DREI.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade o sócio **AMANDIO KILDER ARAGAO COSTA**, que neste ato cede e transfere o total de suas quotas de 400.000 (quatrocentos mil), no valor R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para o sócio **FRANCISCO JESSELINO ARAGÃO COSTA**, acima qualificado, dando plena geral e irrevogável quitação, não tendo mais nada a reclamar em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, sob o nome empresarial **KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterado o capital da empresa para R\$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil reais), sendo R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) proveniente do capital da sociedade e R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) transferido da conta Lucros Acumulados.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social passa a ser: construção de edifícios; serviço de preparação de terreno para fins de plantio; serviços de usinagem, tornearia e solda; coleta de resíduos não-perigosos; distribuição de água por caminhões; atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; coleta de resíduos perigosos; tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; tratamento e disposição de resíduos perigosos; construção de rodovias e ferrovias; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; construção de obras de arte especiais; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; montagem de estruturas metálicas; construção de instalações esportivas e recreativas; obras de açude; demolição de edifícios e outras estruturas; perfurações e sondagens; obras de terraplenagem; instalação e manutenção elétrica; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; instalação e manutenção de sistemas

1 3

FLS

RUBRICA

centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; serviços de pintura de edifícios em geral; obras de fundações; obras de alvenaria; montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; perfuração e construção de poços de água; serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; transporte escolar; serviços de arquitetura; serviços de engenharia; serviços de cartografia, topografia e geodésia; serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; locação de automóveis sem condutor; locação de caminhão, caçamba e ônibus; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; aluguel de palcos, coberturas, banheiros químicos, tendas, estandes e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; aluguel de geradores, guinchos, guindastes, empilhadeiras e contêineres; locação de mão-de-obra temporária; serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; imunização e controle de pragas urbanas; atividades de limpeza de ruas, praças e calçadas; atividades paisagísticas.

Parágrafo Único: A responsabilidade técnica da empresa fica a cargo de profissionais devidamente habilitados no órgão competente.

CLÁUSULA QUINTA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA SEXTA: A empresa será administrada pelo titular **FRANCISCO JESSELINO ARAGÃO COSTA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

FRANCISCO JESSELINO ARAGÃO COSTA, brasileiro, natural de Sobral-CE, solteiro, data de nascimento 25.11.1966, empresário, portador do RG nº 2006002000237 SSP-CE e CPF nº 266.686.533-91, residente e domiciliado na Rua General Arthur Carvalho, s/n, Cond. Res. Turú, Rua 05, Casa 209, Miritiua, Paço do Lumiar-MA, Cep 65110-00, constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

FLS

RUBRICA

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial **KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, com inscrição no CNPJ sob nº 07.564.580/0001-99, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa terá sede na Rua da Caema, nº 25, Vila Conceição, Alto do Calhau, São Luis, Estado do Maranhão, Cep 65071-710.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da empresa será construção de edifícios; serviço de preparação de terreno para fins de plantio ; serviços de usinagem, tornearia e solda; coleta de resíduos não-perigosos; distribuição de água por caminhões; atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; coleta de resíduos perigosos; tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; tratamento e disposição de resíduos perigosos; construção de rodovias e ferrovias; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; construção de obras de arte especiais; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; montagem de estruturas metálicas; construção de instalações esportivas e recreativas; obras de açude; demolição de edifícios e outras estruturas; perfurações e sondagens; obras de terraplenagem; instalação e manutenção elétrica; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; serviços de pintura de edifícios em geral; obras de fundações; obras de alvenaria; montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; perfuração e construção de poços de água; serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; transporte escolar; serviços de arquitetura; serviços de engenharia; serviços de cartografia, topografia e geodésia; serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; locação de automóveis sem condutor; locação de caminhão, caçamba e ônibus; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; aluguel de palcos, coberturas, banheiros químicos, tendas, estandes e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; aluguel de geradores, guinchos, guindastes, empilhadeiras e contêineres; locação de mão-de-obra temporária; serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; imunização e controle de pragas urbanas; atividades de limpeza de ruas, praças e calçadas; atividades paisagísticas.

Parágrafo Único: A responsabilidade técnica da empresa fica a cargo de profissionais devidamente habilitados no órgão competente.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social será de R\$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUINTA: A empresa iniciou suas atividades em 31.08.2005 e o seu prazo de duração é indeterminado.

PROC. ADMINISTRATIVO
FLS
RUBRICA

CLÁUSULA SEXTA: O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA: A empresa será administrada pelo titular **FRANCISCO JESSELINO ARAGÃO COSTA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da cidade de São Luís-MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ATO CONSTITUTIVO.

CLÁUSULA DÉCIMA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam digitalmente o presente instrumento de alteração e transformação contratual.

São Luis-MA, 24 de junho de 2021.

4

d



43



21.0107.01200
Página 5
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS
RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa KLAUS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
26668653391	FRANCISCO JESSELINO ARAGAO COSTA
44578636372	AMANDIO KILDER ARAGAO COSTA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2021 13:40 SOB Nº 21600198267.
PROTOCOLO: 210802227 DE 24/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104526112. CNPJ DA SEDE: 07564580000199.
NIRE: 21600198267. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/06/2021.
KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação

Handwritten marks and signatures in the bottom right corner of the page.

Handwritten number '138' in the bottom right corner.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Empresa **KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 07.564.580/0001-99**, estabelecido(a) na RUA DA CAEMA, 25 VILA CONCEIÇÃO, ALTO DO CALHAU, São Luís - MA, CEP: 65071-710, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

São Luís - MA, 24/06/2021

AMANDIO KILDER ARAGAO COSTA
Sócio

FRANCISCO JESSELINO ARAGAO COSTA
Titular/Administrador

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

4
d
e





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa KLAUS CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
26668653391	FRANCISCO JESSELINO ARAGAO COSTA
44578636372	AMANDIO KILDER ARAGAO COSTA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2021 13:40 SOB N° 20210802235.
PROTOCOLO: 210802235 DE 24/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104526120. CNPJ DA SEDE: 07564580000199.
NIRE: 21600198267. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/06/2021.
KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL

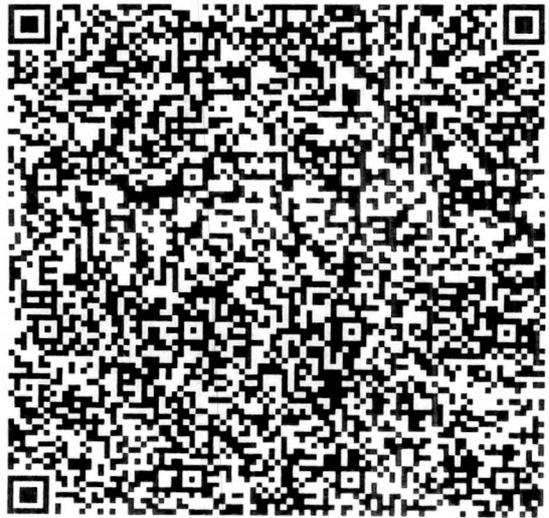
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

(Handwritten signatures and initials)

FLS _____
RUBRICA _____

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2151770547

NOME FRANCISCO JESSELENO ARAÚJO COSTA		
DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 2006002000237 SSP CE		
CPF 266.686.533-91	DATA NASCIMENTO 25/11/1966	
FILIAÇÃO JOSE EDMILSON COSTA TERESINHA ARAÚJO COSTA		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. AB
Nº REGISTRO 04007950080	VALIDADE 03/03/2027	1ª HABILITAÇÃO 27/04/1985

OBSERVAÇÕES

A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO
08/03/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

45121873501
CE185422039

CEARÁ

DENATRAN CONTRAN

2151770547

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.

741

02-0407-001 1207
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **266.686.533-91**

Nome: **FRANCISCO JESSELINO ARAGAO COSTA**

Data de Nascimento: **25/11/1966**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **22:09:16** do dia **11/07/2022** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **9E50.3FB8.11C0.81BA**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"
(/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).

✱
✱
✱
142

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

02/007.01202
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA

↓

↓

↓

↓

215 45



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

02-0204-0011 2012
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.564.580/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/08/2005
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL KLAUS CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KLAUS CONSTRUTORA	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R DA CAEMA	NÚMERO 25	COMPLEMENTO : VILA CONCEICAO;
--------------------------	--------------	----------------------------------

CEP 65.071-710	BAIRRO/DISTRITO ALTO DO CALHAU	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	-----------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO KLAUSCSEIRELI@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 3252-3360
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/08/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/07/2022 às 17:55:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

94



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

02.0407.001/2022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.564.580/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/08/2005
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
KLAUS CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.91-6-00 - Obras de fundações
- 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
- 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R DA CAEMA	NÚMERO 25	COMPLEMENTO : VILA CONCEICAO;
--------------------------	--------------	----------------------------------

CEP 65.071-710	BAIRRO/DISTRITO ALTO DO CALHAU	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	-----------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO KLAUSCSEIRELI@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 3252-3360
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/08/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/07/2022 às 17:55:50 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

[Assinatura]

0 98



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

02.0207-001 Ron
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.564.580/0001-99
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
31/08/2005

NOME EMPRESARIAL
KLAUS CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
R DA CAEMA

NÚMERO
25

COMPLEMENTO
: VILA CONCEICAO;

CEP
65.071-710

BAIRRO/DISTRITO
ALTO DO CALHAU

MUNICÍPIO
SAO LUIS

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
KLAUSCSEIRELI@GMAIL.COM

TELEFONE
(98) 3252-3360

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
31/08/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/07/2022 às 17:55:50 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

4

x

⊗

⊗

14



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do
Maranhão

02.0107.001/2022
ADMINISTRATIVO

Secretaria da Fazenda

RUBRICA

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 07.564.580/0001-99 Inscrição Estadual: 12.222185-0

Razão Social: KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA DA CAEMA

Número: 25 Complemento: VILA CONCEICAO;

Bairro: ALTO DO CALHAU

Município: SAO LUIS UF: MA

CEP: 65071710 DDD: Telefone:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4221901	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4311801	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
4312600	PERFURAÇÕES E SONDAJENS
8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
4399102	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
4399103	OBRAS DE ALVENARIA
4399104	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
3600602	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
7111100	SERVIÇOS DE ARQUITETURA
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7119701	SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
7119703	SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
3702900	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
7820500	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
8111700	SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
8122200	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

J

⊙

⊙

143

02.0407.001/2022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. _____
RUBRICA _____

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
161003	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA
2539001	SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA
3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
3821100	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3822000	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4211102	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO

Data desta Situação Cadastral: 11/04/2022

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/07/2010 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/01/2013, 01/01/2013, 01/01/2013,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 03/06/2022

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) | [Imprimir](#)

h
h
h
h
h

02.0247.001/2022
PREFEITURA DE SÃO LUÍS

PROC. ADMINISTRATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EL
RUBRICA

DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE

DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA:	JURÍDICA	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	55344000	CNPJ:	07564580000199
NOME EMPRESARIAL:	KLAUS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI				
NOME FANTASIA:	KLAUS CONSTRUTORA				
SITUAÇÃO CADASTRAL:	ATIVO				
NATUREZA JURÍDICA:	2305 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - Natureza Empresária				
CBO:	-				
DOC. CONSTITUIÇÃO:	INSTRUMENTO PARTICULAR DE	ALT. ATUAL. CONTR. SOC.:	25/06/2021		
ORGÃO DE REGISTRO:	JUNTA COMERCIAL -	NIRE:	21600198267		
CAPITAL SOCIAL:	1.400.000,00	INSCRIÇÃO ESTADUAL:			
REG. TRIBUTÁRIO:	Normal	TIPO ESTABELECIMENTO:	SEDE/MATRIZ		
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO:	N?O	REGIME PAGAMENTO:	DE COMPETENCIA		
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL:	SIM	TIPO ENQUADRAMENTO:	OUTROS		
LIVRO:		FOLHA:			
ATV. LICENCIADA VINCULADA:	Taxa TLVLF Ind de Construção Civil - Pequeno Porte				

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE

TIPO DE INSCRIÇÃO: NORMAL

ENDEREÇOS

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

TIPO DE	ZONA URBANA	USO DO IMÓVEL:	ALUGADO
TIPO DE IMÓVEL:	COMERCIAL	INSC. IMOBILIÁRIA	0604513011256020
CIDADE/UF:	SAO LUIS / MA	NÚMERO:	25
ENDEREÇO:	R DA CAEMA	CEP:	65071710
COMPLEMENTO:	VILA CONCEIÇÃO	BAIRRO:	ALTO DO CALHAU
POVOADO:		ZONA RURAL:	
CCIR:		NIRF:	
DATUM REFERÊNCIA:		LATITUDE:	
LONGITUDE:			

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CI/DADE/UF:	SAO LUIS / MA	NÚMERO:	25
ENDEREÇO:	R DA CAEMA	CEP:	65071710
COMPLEMENTO:	VILA CONCEIÇÃO	BAIRRO:	ALTO DO CALHAU

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
TELEFONE	(98) 32523360
E-MAIL	jkilder.serv@hotmail.com
	jkilder.serv@hotmail.com

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**OBJETO SOCIAL**

null

02.0407.0011.2022
 PROC. ADMINISTRATIVO
 FLS _____
 RUBRICA _____ 16

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo

LISTA DE ATIVIDADES

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL
016100300	SERVICO DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA	
253900100	SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA	
360060200	DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOS	
370290000	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES	
381220000	COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS	
382110000	TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS	
382200000	TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS	
412040000	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	SIM
421110100	CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS	
421110200	PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS	
421200000	CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS	
421380000	OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS	
422190100	CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA	
422190300	MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA	
422270100	CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE	
429280100	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS	
429950100	CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS	
429959900	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS	
431180100	DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS	
431260000	PERFURACOES E SONDAgens	
431340000	OBRAS DE TERRAPLENAGEM	
432150000	INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA	
432230100	INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS	
432230200	INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR	
433040400	SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL	
439160000	OBRAS DE FUNDACOES	
439910200	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS	
439910300	OBRAS DE ALVENARIA (COM ATÉ 05 EMPREGADOS REGISTRADOS OU	
439910400	SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA	
439910500	PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA	
492300200	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS	
492480000	TRANSPORTE ESCOLAR	
711110000	SERVICOS DE ARQUITETURA	
711200000	SERVICOS DE ENGENHARIA	
711970100	SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA	
711970300	SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E	
771100000	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR	
771959900	LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS	
773220100	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM	
773900300	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO	
773909900	ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E	
782050000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA	
811170000	SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO	
812220000	IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	

9 50

02.0207.00/1/2022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS
RUBRICA

812900000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
813030000	ATIVIDADES PAISAGISTICAS

REPRESENTANTES E QSA

REPRESENTANTES DA EMPRESA

RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
Legal	26668653391	FRANCISCO JESSELINO ARAGAO COSTA
Contábil	51606984349	TARSIS SOARES BARBOSA

QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES

CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
44578636372	AMANDIO KILDER ARAGAO COSTA	SOCIO	50%
26668653391	FRANCISCO JESSELINO ARAGAO COSTA	SOCIO-ADMINISTRADOR	50%

ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE

ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m² QUANTIDADE: 0

QUADRAS E CINEMAS

QUANTIDADE DE QUADRAS: 0
QUANTIDADE DE CINEMAS: 0

Local: SAO LUIS / MA , 07/07/2022

CPF/CNPJ: 07564580000199
Nome/Razão: KLAUS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI
Contribuinte
null
Servidor

(Handwritten signatures and marks)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

02.0407.1001/2022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KLAUS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 07.564.580/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:04:23 do dia 01/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2022.

Código de controle da certidão: **FFEB.AA67.F30B.10C0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*

*

*

*

95

02.0407.001/2022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.564.580/0001-99

Razão Social: KLAUS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

Endereço: R DA CAEMA 25 VILA CONCEICAO / ALTO DO CALHAU / SAO LUIS / MA /
65071-710

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2022 a 09/08/2022

Certificação Número: 2022071101011284816023

Informação obtida em 25/07/2022 23:21:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIFICADO
02 0107 001/2022
1170224000045783
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS
RUBRICA

PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00007193182022

Validade: 16/11/2022

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 07.564.580/0001-99	Inscrição Municipal: 55344000
Razão Social: KLAUS CONSTRUCOES E SERVICOS LRELI	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
412040000 – CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA DA CAEMA	
Número: 25	Complemento: VILA CONCEIÇÃO
Bairro: ALTO DO CALHAU	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65071710

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 19 de julho de 2022 às 09:14, sob o código de autenticidade nº 87846969E59715632C145B1A318A8DB3.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluís.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

[Handwritten signatures and marks]

02.0107.001/2015
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CAPITAL DE CULTURA E MANEJO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 004/2015-GS 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

Institui cronograma para implantação da Certidão de Regularidade Fiscal Unificada como documento único para comprovação de regularidade fiscal perante este Município, ressalvados os casos previstos no art. 262 da Consolidação das Leis Tributárias do Município de São Luís.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 3º, parágrafo único, inciso I, da Consolidação das Leis Tributárias do Município – CLTM, Decreto nº 33.144, de 28 de dezembro de 2007, e

CONSIDERANDO que o Município de São Luís, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, adquiriu novo sistema de administração tributária, em fase de implantação desde 01.06.2015 que, dentre demais benefícios, proporcionou a unificação do cadastro fiscal municipal (com integralização das informações oriundas do cadastro imobiliário e do cadastro mobiliário) para maior controle e monitoramento do passivo municipal;

CONSIDERANDO que em razão de referida implantação o Município de São Luís angariou meios suficientes para deixar de expedir certidões de regularidade que tenham por base unicamente os dados do cadastro mobiliário, denominada **"certidão negativa de dívida ativa relativa aos débitos de ISS e TLVF"**;

CONSIDERANDO que na legislação federal e municipal não há qualquer previsão acerca da certidão específica anteriormente utilizada, mas tão somente a certidão de regularidade fiscal, cabendo a cada ente tributante definir as regras específicas sobre os documentos sob sua competência, sendo a certidão unificada já utilizada no âmbito

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

955



federal e estadual, tal qual em demais municípios em que já se dispõe de tecnologia para controle de cadastro único:

CONSIDERANDO que a filosofia de integralização adotada auxilia na ação de saneamento do cadastro do Município de São Luís, que é prioritária no escopo de construção de um Cadastro Técnico Multifinalitário Municipal, a ser utilizado como ferramenta para a organização das informações referentes às residências, condomínios, infraestrutura, prédios, equipamentos e serviços públicos, bem como outras informações que atendam as necessidades de vários órgãos na gestão do município, passando-se a dispor, assim, de dados fidedignos da malha fundiária do município e de seus munícipes, podendo-se atuar com mais eficácia e efetividade no planejamento e na execução das ações propostas:

CONSIDERANDO que a nova filosofia de integralização adotada auxilia igualmente na otimização dos mecanismos de arrecadação municipal, com vistas à cobrança baseada em uma política de justiça fiscal, com correção de dados referentes ao sujeito passivo e aos parâmetros que compõem a base de cálculo dos tributos, inclusive com implementação de providências para efetivação de recolhimento dos tributos decorrentes das transferências de imóveis e averbações de proprietários atuais dos imóveis:

CONSIDERANDO que, desde a adoção de referida medida, vários foram os requerimentos administrativos apresentados, com o fim de que a certidão específica de regularidade de débitos mobiliários pudesse ser expedida, diante dos diversos débitos imobiliários que passaram a impedir a comprovação de sua regularidade fiscal:

CONSIDERANDO o argumento exposto por esses contribuintes, de que não houve comunicação prévia acerca da alteração de filosofia da expedição das certidões de regularidade fiscal, estando habituados a fazer prova de regularidade fiscal por meio dos documentos anteriormente emitidos, o que vem lhes causando entraves para consecução de suas atividades:

CONSIDERANDO os termos do processo administrativo nº 31.539/2015, em que o Secretário Municipal de Governo manifestou-se favoravelmente ao pedido de concessão

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



de prazo para que os contribuintes se adequem ao novo modelo de certidão única de regularidade fiscal:

CONSIDERANDO a política de boa-fê que se tem como diretriz neste Município, que justifica os diálogos com as empresas contribuintes para implementação de medidas que auxiliem no incremento da arrecadação municipal, garantindo-se o desenvolvimento da economia ludovicense, com o conseqüente melhoramento nas áreas de competências fms deste ente:

CONSIDERANDO a necessidade de conciliação dos direitos esculpidos nos dispositivos do art. 5º, XXXIV, "b", art. 37, art. 170, art. 156, I e II da Constituição Federal, art. 205 e 123 do Código Tributário Nacional, art. 260 e ss. da Consolidação das Leis Tributárias do Município e demais legislação que rege a espécie

EXPEDE a seguinte Instrução Normativa, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica definido como termo final para implantação da **Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal**, como único documento hábil para comprovação de regularidade fiscal com este Ente, o dia **24 de março de 2016**.

Parágrafo Único – Ficam ressalvados os casos de certidões de regularidade previstos no art. 262 da Consolidação das Leis Tributárias do Município.

Art. 2º. Quando dos requerimentos para expedição de **Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal**, a consulta será feita pelo CNPJ/CPF do contribuinte, em relação aos débitos tributários constituídos e lançados no cadastro mobiliário e imobiliário, conjuntamente

Art. 3º. Somente enquanto não exaurido o prazo previsto no Art. 1º, da presente Instrução, poderão ser expedidas certidões de regularidade fiscal específicas, com consultas direcionadas exclusivamente ao cadastro de débitos fiscais mobiliários.

02-0407.00120m
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CAPITAL DE TODOS OS MARANHENSES

Art. 4º. No caso das certidões expedidas nos termos do Art. 3º, da presente Instrução, sejam positivas, negativas ou positivas com efeitos de negativas, o prazo de validade não excederá o termo final do cronograma previsto no art. 1º desta Instrução.

Art. 5º. As certidões expedidas na forma do Art. 3º, da presente Instrução poderão ser disponibilizadas eletronicamente, por meio do portal de serviços da SEMEAZ.

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Dê-se ciência à Secretaria Adjunta de Gestão Tributária e à Superintendência da Área de Informática, para imediata implementação e controle das regras da presente Instrução.

RAIMUNDO JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal da Fazenda

[Handwritten marks and signatures]

158



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2022

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
55344000	07.564.580/0001-99	92120222347224

RAZÃO SOCIAL

KLAUS CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI

NOME FANTASIA

KLAUS CONSTRUTORA

LOCALIZAÇÃO

R DA CAEMA VILA CONCEIÇÃO Nº 25, ALTO DO CALHAU
65071710 -SAO LUIS-MA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CNAE Principal e Secundários

412040000 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2022

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

767C6AFB9F733D16197F0C1599B38860

02.0207.001/2022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS
RUBRICA
CERTIFICADO
1020220092137678



02.0407.001 per
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 107699/22

Data da

23/06/2022 13:37:39

Inscrição Estadual: 122221850

CPF/CNPJ: 07564580000199

Razão Social: KLAUS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

Endereço: RUA DA CAEMA, 25 : VILA CONCEICAO; CEP: 65071710 - ALTO DO CALHAU

Telefone:

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 21/10/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 23/06/2022 13:37:39

1 60



02.0107.00160
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 038621/22

Data da

01/06/2022 10:09:37

Inscrição Estadual: 122221850

CPF/CNPJ:07564580000199

Razão Social: KLAUS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

Endereço: RUA DA CAEMA, 25 : VILA CONCEICAO; CEP: 65071710 - ALTO DO CALHAU

Telefone: null

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 29/09/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 21/06/2022 09:05:35



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

02.0007.001/2022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KLAUS CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.564.580/0001-99

Certidão nº: 12069599/2022

Expedição: 18/04/2022, às 11:19:41

Validade: 15/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KLAUS CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.564.580/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

7 62



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCISCO JESSELINO ARAGAO COSTA

CPF: 266.686.533-91

Certidão n°: 21912951/2022

Expedição: 11/07/2022, às 22:14:54

Validade: 07/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCISCO JESSELINO ARAGAO COSTA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **266.686.533-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a ~~custas~~, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

163

02.017.00120
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. _____
RUBRICA _____



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SECRETARIA DE TRABALHO
Coordenação-Geral de Recursos

PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: KLAUS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

INSCRIÇÃO: 07.564.580/0001-99

DATA E HORA DA EMISSÃO: 11/07/2022, às 22:17:28, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: W633NAWDGN

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

Handwritten signatures and initials.

Handwritten number 969.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SECRETARIA DE TRABALHO
Coordenação-Geral de Recursos

02.000+001 por
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____ LA

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: FRANCISCO JESSELINO ARAGAO COSTA

INSCRIÇÃO: 266.686.533-91

DATA E HORA DA EMISSÃO: 11/07/2022, às 22:18:07, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: P8EDLV7PA3

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

Handwritten signature and initials.

Handwritten mark.

Handwritten number 165.



02.0207.001202
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: KLAUS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (KLAUS CONSTRUTORA)

CNPJ: 07.564.580/0001-99

DATA E HORA DA EMISSÃO: 11/07/2022, às 22h19

Conforme os registros administrativos da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), recebidos e processados até o momento da emissão desta certidão, certifica-se que o empregador acima identificado **está desobrigado da cota legal para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, prevista no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.**

Última competência processada do CAGED: 06/2022

Última competência processada da RAIS: 2020

1. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos da RAIS e do CAGED. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho.
2. Esta certidão não abrange autos de infração e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
3. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/verifica.seam> utilizando o código **4jgSdpa**.



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

02.040700/2022
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 188019/2022
Emissão: 08/06/2022
Validade: 05/12/2022
FLS
RUBRICA Chave: 90cc1

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 07.564.580/0001-99

Registro: 0000007416

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 1.400.000,00

Data do Capital: 25/06/2021

Faixa: 5

Objetivo Social: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO PARA FINS DE PLANTIO ; SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE AÇUDE; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OBRAS DE FUNDAÇÕES; OBRAS DE ALVENARIA; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE ESCOLAR; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE CAMINHÃO, CAÇAMBA E ÔNIBUS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, ESTANDES E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES, EMPILHADEIRAS E CONTÊINERES; LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Endereço Matriz: RUA DA CAEMA, 25, VILA CONCEICAO, ALTO DO CALHAU, SAO LUIS, MA, 65071710

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 14/03/2006

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000007416EMMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (4/4)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: VALBER CASTRO ROSA

Registro: 1103292820

CPF: 128.241.603-06

Data Início: 16/07/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido



165



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

02.0407.00/2022
PROC. ADMINISTRATIVO
Nº 868029/2022
FLS. Emissão: 08/06/2022
RUBRICA Validade: 05/12/2022
Chave: 90cc1

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7 DA RESOLUCAO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: FRANCISCO JESSELINO ARAGÃO COSTA

CPF: 266.686.533-91

Função: EMPRESÁRIO

[Handwritten signatures and marks]



9 68



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA**
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

02.0407.001/2022
PROC. ADMINISTRATIVO
Nº 863468/2022
Emissão: 01/04/2022
Validade: 31/03/2023
Chave: 5AWC0
RUBRICA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: VALBER CASTRO ROSA
Registro: 1103292820
CPF: 128.241.603-06

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 29/03/1984

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ART. 7 DA RESOLUCAO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - CAMPUS SAOLUIS
Data de Formação: 27/07/1982

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
Registro: 0000007416
CNPJ: 07.564.580/0001-99
Data Início: 16/07/2021
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Empresa: ANDRADE VARIEDADES E CONSTRUCAO LTDA - EPP
Registro: 0000010753
CNPJ: 08.382.302/0001-83
Data Início: 05/10/2021
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

[Handwritten signatures and initials]



4 69



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INFORMAÇÕES DO PROTOCOLO

Protocolo
 Nº 2651179/2021
 ADMINISTRATIVO
 Folha 1/6
 RUBRICA

Interessado (1)

Nome / Razão Social: Registro:

Endereço:

Informações do Protocolo

Assunto:

Emissão: Cadastro: Situação:

Descrição:

Declarações

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações aqui prestadas

Documentos

Tipo:	Data:	Observação:
ANEXO	15/07/2021	ART DE CARGO E FUNÇÃO E CHANCELA DA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
ANEXO	16/07/2021	art de cargo e função

Movimentos

Passo	Nome do usuário	Data Envio	Ação	Origem	Destino
1	Usuário Padrão do SITAC	15/07/2021 00:00:00	Envio	SERVICOS - AMBIENTE DO PROFISSIONAL/EMPRESA	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
2	joao barbosa filho	16/07/2021 09:08:51	Recebimento	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA

Descrição	Protocolo recebido para análise. Passo automático!				
Despacho	Usuário	joao barbosa filho	Data do Despacho	16/07/2021 09:09:05	
Descrição	PREZADO FAVOR PELO MESMO PROTOCOLO A.R.T CONTRATO DE TRABALHO,FOI ENVIADO SOMENTE COMPROVANTE DE EDEREÇO				
Resposta	Data da Resposta	16/07/2021 11:51:12			
Descrição	ART DE CARGO E FUNÇÃO E CHANCELA DA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS				
Despacho	Usuário	doran souza silva	Data do Despacho	16/07/2021 12:12:20	
Descrição	Inclusão realizada. O contrato registrado foi encaminhado ao email da empresa e do profissional				
	doran souza silva	16/07/2021 00:00:00	Recebimento	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
Descrição	Concluído.				

Movimentos ao colegiado

Passo	Conselheiro	Reuniao	Vinculado ao passo	Data	Hora

Protocolos Vinculados

Número/Ano	Assunto

Documento(s) de Fiscalização vinculado(s) ao Protocolo

Número/Ano	Número Anterior	Tipo do D. de Fiscalização	Descrição

Denúncia(s) vinculado(s) ao Protocolo

Número	Tipo de Denúncia	Descrição

1 7a

ANA CELIA CASTRO ROSA
R. 17,11 QDA 23
HAB TURU 65010-000 SAO LUIS - MA
CPF: 303.799.113-53

Conta do mês 07/2021	Vencimento 28/07/2021	Código Contrato 1482084
--------------------------------	---------------------------------	-----------------------------------

Dados da Instalação

Classificação: Residencial Pleno - MONOFÁSICO	Tensão Nominal (V): 220 V
Nº Parceiro de Negócio: 1482084	Unidade de Leitura: SL03B042
Grupo e Subgrupo de Tensão: B/B1	Nº Medidor: 10082010632
Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL MONOMIA	
Fator de Potência: 0,00	

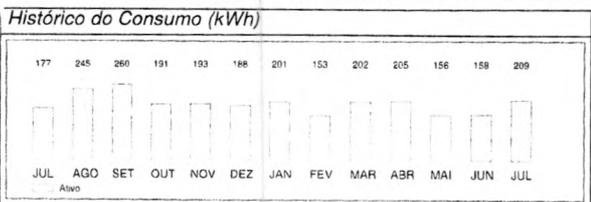
Datas

Emissão	Apresentação	Previsão próxima leitura
05/07/2021	05/07/2021	04/08/2021

Informações do consumo do mês + Tarifa sem Tributos

Constante	Data Leitura Anterior	Data Leitura Atual	Qtde. Dias	Resolução Anual
1,00	04/06/2021	05/07/2021	31	2758/20

Canal de Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Tarifa sem Tributos
ATIVO TOTAL	34.322	34.531	209 kWh	0,628210



Informações de tributos

Tributos	Base de calc.	Alíquota	Valor
ICMS	188,96	20,0000%	37,39
PIS	149,57	0,4951%	0,74
COFINS	149,57	2,2806%	3,41

Composição do Consumo (R\$)

Compra de Energia	Transmissão	Distribuição
54,55	11,35	59,63

Encargos e Perda em Energia

Encargos Setoriais	Perda em Energia	Tributos	Outros
6,58	11,31	41,54	12,83

Período Fiscal: 05/07/2021

Reservado ao Fisco
5530_0FE9_091D_1BB9_E3D5_9268_26AA_E24C

Número do Programa Social

Informações para o cliente

● Períodos: Band. Tarif. Vermelha : 05/06 - 05/07 ● Bandeira Julho 2021 - vermelha (patamar 2) custo adicional de R\$ 9,492 a cada 100 kWh

Demonstrativo do Faturamento

FORNECIMENTO	QUANTIDADE	TARIFA	VALOR(R\$)
Consumo	209	0,628210	131,28
Adicional Band. Vermelha			14,14
ICMS			37,39
PIS			0,74
COFINS			3,41
ITENS FINANCEIROS			
Cip-Ilum Pub Pref Munic			10,01
Multa			2,71
Juros			0,22

Total a pagar: R\$ 199,90

Reaviso de vencimento

Níveis de Tensão Fornecido

Tensão Nominal(Volts)	Faixa de valores para limites) min e max
220	202 a 237
380	350 a 399

As regras para a cobrança da CIP de cada município atendido encontram-se na área de acesso público do site da Equatorial Maranhão.

As informações sobre os atendimentos comerciais realizados para a sua Unidade Consumidora podem ser obtidas no site da Equatorial Maranhão.

As informações de apuração dos Indicadores de Continuidade e Limites Aplicáveis podem ser obtidas no site da Equatorial Maranhão: www.equatorialenergia.com.br

Incidirão sobre a conta paga após o vencimento multa de 2%, juros de mora de 0,0333% ao dia (conforme a Lei 10458/02) e atualização monetária com base no IGP-M a serem incluídas na próxima fatura.

Conforme Resolução Normativa Anel 581/2013 Arts 7º e 8º é seu direito solicitar a qualquer tempo a Equatorial Maranhão o cancelamento de cobrança relativa de outros serviços cobrados na fatura, bem como a emissão da nova fatura sem a cobrança dos serviços cancelados. Ressalta-se que o fornecimento poderá ser suspenso caso os valores referentes aos serviços de distribuição de energia não sejam devidamente pagos.

As informações sobre as condições de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados, tributos e informações complementares encontram-se disponíveis para a consulta nas Agências de Atendimento e na área reservada ao consumidor no site da Equatorial Maranhão.

Central de Atendimento 116
Regiões de fronteira ou indisponíveis
ligue 0800 266 0195
www.equatorialenergia.com.br

Ouvvidoria Equatorial Maranhão
0800 266 8903
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis, de segunda a sexta, das 08h às 18h.

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado ao Protocolo nº 2651175/2021, emitido em 15/07/2021.



BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009.03373.382294.30059.805173.5.0000000019990
LOCAL DE PAGAMENTO			
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL			
BENEFICIÁRIO		INSTALAÇÃO	REFERÊNCIA
EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIB. DE ENERGIA S.A.		1482084	07/2021
DATA DOCUMENTO	NÚMERO DE REFERÊNCIA	ESPÉCIE DOCUMENTO	ACEITE
05.07.2021	0202107000317965	DM	N
USO DO BANCO	CARTEIRA	ESPÉCIE MOEDA	QUANTIDADE
	17	RS	
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO		DATA PROCESSAMENTO	VALOR
PAGÁVEL EM FAVOR DAS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.		05.07.2021	
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO			
ANA CELIA CASTRO ROSA 303.799.113-53			
R. 17, 11, QDA 23 - HAB TURU SAO LUIS - CEP: 65010-000 - MA			



Ficha de Compensação

Handwritten signature and initials.

Handwritten number '73'.

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL

- a) Deixar de cumprir qualquer cláusula ou condição do presente contrato.
- b) Transferir este contrato a terceiros sem a expressa autorização do Contratante.
- c) Poderá ainda ser rescindido o presente instrumento por comum acordo entre as partes, sem prejuízo de indenização de qualquer natureza, desde que comunicado a parte adversa, com prazo de no mínimo 30 (trinta) dias.

VII - ELEIÇÃO DE FORO

1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Luis - MA, para a solução de quaisquer questões judiciais resultantes do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
2. E para a firmeza e como prova de assim haverem acordado às partes contratantes, fizeram este instrumento particular, impresso em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes abaixo, a tudo presentes, em 03 vias de igual teor, forma e conteúdo.

São Luis - MA, 28 de Junho de 2021.

AUTENTICACÃO
Contido e achado conforme original apresentado. Dou fé.
São Luis, 15/07/2021 15:31:17 Luik Felipe 16984

Luis Felipe Mendes Braz - Escrivente
PODER JUDICIÁRIO - TINA
Selo: AUTENT1547940WTW105YK1V185 - Aut. 1-18
Emolumentos e taxas: R\$5.12 Total: R\$5.12
Consulte a validade deste selo no site https://selo.tjma.jus.br

3º OFICIO DE NOTAS

3º OFICIO DE NOTAS

Francisco Jesselino Aragão Costa
Francisco Jesselino Aragão Costa
 CPF: 266.686.533-91
 CONTRATANTE

Valber Castro Rosa
VALBER CASTRO ROSA
 CPF: 128.241.603-06
 Engenheiro Civil
 CONTRATADO

3º TABELIONATO
 RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA 3(5) firmadas
 [0161872]-VALBER CASTRO ROSA
 Aut: 13.17.4 Emolumentos: R\$ 19,31, FERC: R\$ 0,50,
 FADEP: R\$ 0,66 FEMP: R\$ 0,66 Total: R\$ 19,11. Em
 15/07/2021 13:00:38
 SELO: REC702983YK2COKR4JK24 LAIS DE OLIVEIRA
 DANTAS - ESCRIVENTE AUTORIZADA Consulte a validade do selo: https://selo.tjma.jus.br

TESTEMUNHAS:

Divaldo de F. Fernandes
Divaldo de F. Fernandes
 CPF: 736.831.503-91

Yara Lúcia Silva Costa
Yara Lúcia Silva Costa
 CPF: 033.351.013-59

3º TABELIONATO
 RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE 2 firmadas
 [0144078]-FRANCISCO JESSE LINO ARAÇÃO COSTA
 Aut: 12.17.4 Emolumentos: R\$ 19,31, FERC: R\$ 0,50,
 FADEP: R\$ 0,66 FEMP: R\$ 0,66 Total: R\$ 19,11. Em
 15/07/2021 12:38:24
 SELO: REC702983YK2COKR4JK24 LAIS DE OLIVEIRA
 DANTAS - ESCRIVENTE AUTORIZADA Consulte a validade do selo: https://selo.tjma.jus.br



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado ao Protocolo nº 2651175/2021, emitido em 15/07/2021.
 Documento de Referência nº 2651175/2021



Handwritten marks and scribbles at the bottom right of the page.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à
MA20210433714

ELS
RUBRICA

1. Responsável Técnico
VALBER CASTRO ROSA
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 1103292820
Registro: 1103292820MA

2. Contratante
Contratante: KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,
RUA DA CAEMA
Complemento: VILA CONCEIÇÃO
Cidade: SÃO LUÍS
País: Brasil
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Ação Institucional: Outros
Beirro: ALTO DO CALHAU
UF: MA
CPF/CNPJ: 07.564.580/0001-89
Nº: 25
CEP: 65071710

3. Vínculo Contratual
Unidade administrativa: undefined
RUA DA CAEMA
Complemento: VILA CONCEIÇÃO
Cidade: SÃO LUÍS
Data de início: 28/06/2021
Previsão de término: Não especificado
Tipo de vínculo: PRESTADOR DE SERVIÇOS
Identificação do cargo/função: Preposto técnico
Nº: 25
CEP: 65071710

4. Atividade Técnica	Quantidade	Unidade
1000 - OUTRA 45 - DESEMPENHO DE FUNÇÃO TÉCNICA > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)	10,00	h/sem

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações
ART DE CARGO E FUNÇÃO COMO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA.

6. Declarações
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe
CLUBE DE ENGENHARIA DO MA

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima
Local _____ de _____ de _____
VALBER CASTRO ROSA - CPF: 128.241.893-06
KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 07.564.580/0001-89

9. Informações
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea

10. Valor
Esta ART é isenta de taxa Registrada em: 14/07/2021

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado ao Protocolo nº 2651175/2021, emitido em 15/07/2021.



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://creea-ma.elec.com.br/publica/>, com a chave: D0e5C
Impresso em: 14/07/2021 às 10:45:50 por: conata, ip: 191.253.66.234

www.crea.ma.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@crea.ma.org.br
Fax: (98) 2106-8300



Digitalizada com CamScanner

Digitalizada com CamScanner

1 24

PROC. ADMINISTRATIVO Folha 6/6

ANA CELIA CASTRO ROSA R. 17, 11 QDA 23 HAB TURU 65010-000 SAO LUIS - MA CPF: 303.799.113-53

Table with columns: Conta do mês (07/2021), Vencimento (28/07/2021), Conta Débito (1482084)

Para atendimento ao cliente

RUBRICA

Dados da Instalação: Classificação: Residencial Pleno - MONOFÁSICO, Nº Parcela de Negócio: 1482084, Tensão Nominal (V): 220 V, Grupo e Subgrupo de Tensão: B/B1, Unidade de Leitura: SL03B042, Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL MONÔMIA, Nº Medidor: 10082010632, Fator de Potência: 0.00

Table with columns: Emissão (05/07/2021), Apresentação (05/07/2021), Previsão próxima leitura (04/08/2021)

Table: Informações do consumo do mês + Tarifa sem Tributos. Columns: Constante (1,00), Data Leitura Anterior (04/06/2021), Data Leitura Atual (05/07/2021), Diferença (31), Resolução Aneel (2758/20). Includes consumption data for ATIVO TOTAL.

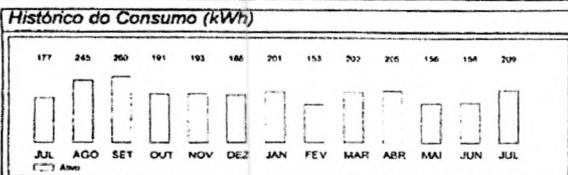


Table: Informações de tributos and Composição do Consumo (R\$). Includes tax breakdown (ICMS, PIS, COFINS) and consumption components (Compra de Energia, Encargos, Perda em Transmissão).

Período Fiscal: 05/07/2021 Reservado ao Fisco: 8538 8FES 091D 18B9 E3D5 9268 2AA4 E2 4C

Informações para o cliente: Períodos: Band. Tarif. Vermeia: 05:06 - 05:07, Bandeira Julho 2021 vermeia (patamar 2) custo adicional de R\$ 9,482 a cada 100 kWh.

Table: Demonstrativo do Faturamento. Columns: FORNECIMENTO (Consumo, Adicional Band. Vermeia, ICMS, PIS, COFINS), ITENS FINANCEIROS (Cp-Num Pub Pref Munic, Multa, Juros). Total: 199,90 R\$.

Table: Revisão de vencimento. Includes details on interest and late fees.

Table: Níveis de Tensão Fornecido. Shows voltage levels and associated costs.

At regas para a cobrança da CIP de cada município atendido encontram-se na área de acesso público do site da Equatorial Maranhão. As informações sobre o atendimento comercial realizadas para a sua Unidade Consumidora podem ser obtidas no site da Equatorial Maranhão.

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 03373.382294 30059.805173 5.00000000019990. Includes fields for beneficiary, document number, and payment details.



Ficha de Compensação

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado ao Protocolo nº 2651175/2021, emitido em 15/07/2021.



Handwritten signature and initials.

Handwritten number 775.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

02.0407.001/2018
Página 1/4
PROC. ADMINISTRATIVO
CAS COM REGISTRO DE ATESTADO
RUBRICA 805145/2018
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **VALBER CASTRO ROSA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **VALBER CASTRO ROSA**
Registro: **1103292820** RNP: **1103292820**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20160062980** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 11/11/2016 Baixada em: 05/09/2018
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **J. KILDER CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS** CPF/CNPJ: **07.623.366/0001-66**
Endereço do contratante: RUA ANTÔNIO RIBEIRO Nº: 325
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: PIRAPEMAS UF: MA CEP: 65460000
Contrato: 074/2014 Celebrado em: 07/04/2014
Valor do contrato: R\$ 899.100,41 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA ANTÔNIO RIBEIRO Nº: 325
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: PIRAPEMAS UF: MA CEP: 65460000
Data de início: 07/04/2014 Conclusão efetiva: 15/12/2016
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS** CPF/CNPJ: 07.623.366/0001-66

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA 53 - EXECUCAO 5340.00 metro quadrado;**

Observações

SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO NOVA PIRAPEMAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PIRAPEMAS-MA, CONFORME PT- 0366.623-60/OGU/MTUR/TURISMO BRASILASFALTICA

Número da ART: **MA20170077483** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 30/01/2017 Baixada em: 05/09/2018
Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **J. KILDER CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS** CPF/CNPJ: **07.623.366/0001-66**
Endereço do contratante: RUA ANTÔNIO RIBEIRO Nº: 325
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: PIRAPEMAS UF: MA CEP: 65460000
Contrato: 074/2014 Celebrado em: 07/04/2014
Valor do contrato: R\$ 899.100,41 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA ANTÔNIO RIBEIRO Nº: 325
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: PIRAPEMAS UF: MA CEP: 65460000
Data de início: 15/12/2016 Conclusão efetiva: 24/02/2017
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS** CPF/CNPJ: 07.623.366/0001-66

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA 53 - EXECUCAO 5340.00 metro quadrado;**

Observações

SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO NOVA PIRAPEMAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PIRAPEMAS-MA, CONFORME PT- 0366.623-60/OGU/MTUR/TURISMO BRASILASFALTICA

Informações Complementares

1 76



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

02.0407.1009/200
Página 2/
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
RUEJERICA805145/2018
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 805145/2018
05/09/2018, 13:21
aaB8W

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: aaB8W

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luis/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

 **CREA-MA**
Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Estado do Maranhão

1 77



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
CNPJ: 07.623.366/0001-66
AV. ANTONIO RIBEIRO, 325, CENTRO, PIRAPEMAS-MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa J. KILDER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME executou os serviços de pavimentação asfáltica no bairro nova pirapemas no municio de Pirapemas - Ma. Os serviços executados foram obtidos de forma satisfatória, não havendo nada que desabone esta empresa.
Seguem abaixo, dados relativos a obra executada.

Obra: Pavimentação asfáltica no bairro nova Pirapemas, município de Pirapemas - MA.

Local: Bairro nova Pirapemas

Prazo: 07/04/2014 À 24/02/2017.

Período Executado: 07/04/2014 à 24/02/2017

Contrante: Prefeitura Municipal de Pirapemas - MA

CNPJ: 07.623.366/0001-66

Contratado: J. Kilder Construções e Serviços LTDA - ME

CNPJ: 07.564.580/0001-99

Responsável Técnico Contratado: Válber Castro Rosa.

RNP: 110329282-0

Pavimentação asfáltica no bairro nova Pirapemas no município de Pirapemas – MA. e demais serviços que estão detalhados em planilha orçamentária anexas a este atestado.

Representante do Contratante:

Iomar Salvador Melo Martins

Prefeito Municipal

CPF: 104.466.993-49

Fiscal da Contratante:

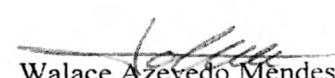
Eng. Wallace Azevedo Mendes

Engenheiro Civil

CREA: 110279983-1

Pirapemas, 24 de Fevereiro de 2017.


Iomar Salvador Melo Martins
Prefeito Municipal


Wallace Azevedo Mendes
CREA 110279983-1
Engenheiro Fiscal

02.0107.001/2017
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS.
RUBRICA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 805145/2018, em 05/09/2018 em



Certidão nº 805145/2018
05/09/2018, 14:48

Chave de Impressão: aaB8W

O documento neste ato registrado foi emitido em 05/09/2018 e contém 1 folhas



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE DE RUAS E AVENIDAS
 LOCAL: BAIRRO NOVO SEDE DO MUNICÍPIO
 PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014

DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	UNID. PREÇO	VALOR TOTAL R\$
01 SERVIÇOS INICIAIS				
01.02 Raspagem e limpeza superficial	m²	5.040,00	0,53	2.671,20
01.03 Bota-fora de material inservível DMT=6,00KM	m³	655,20	8,08	5.294,02
01.04 Locação da obra	m²	5.040,00	0,27	1.360,80
SUB TOTAL				9.326,02
02 SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM				
02.01 Regularização de sub leito com escarificação umedecimento	m²	5.040,00	0,89	4.485,60
02.02 Escavação manual de vala 20x20 para meio fio	m³	912,60	4,06	3.705,16
02.03 Escavação e carga de material de jazida 1ª categoria	tonxkm	6.844,50	0,73	4.996,49
02.04 Espalhamento de amterial de jazida 1ª categoria p/ base	m³	912,60	2,49	2.272,37
02.05 Compactação mcânica 100% P.N	m³	702,00	2,86	2.007,72
SUB TOTAL				17.467,34
03 SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO				
03.01 Imprimação mecânica c/ CM-30 taxa 1,30/m²	m²	6.030,00	3,67	22.130,10
03.02 Pintura de ligação c/ RR-2C	m²	14.418,00	1,35	19.454,30
03.03 Micro-revestimento frio com emulsão c/ polimento esp=2,50m	m²	14.418,00	22,20	320.079,60
SUB TOTAL				361.674,00
04 SERVIÇOS DE DRENAGEM				
04.01 Meio-fio moldado in loco 10cmx30cm Fck=15Mpa	m	5.340,00	32,10	171.414,00
04.02 Srajeta moldada in co esp=6,00cm, larg = 30 cm e Fck 15 Mpa	m	5.340,00	12,44	66.429,60
SUB TOTAL				237.843,60
05 SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
05.01 Aterro caixão	m³	694,20	77,15	53.557,53
05.02 Execução de calçada em concreto 1:3:5, Fck = 12Mpa, preparo mecanico, esp=7,00cm	m²	5.340,00	36,64	195.657,60
05.03 Pintura de meio-fio hidrador 03 demãos com cola	m²	720,90	5,60	4.037,04
SUB TOTAL				253.252,17
06 SINMALIZAÇÃO				
06.01 Sinalização horizontal - faixa logitudinal	m²	694,20	15,96	11.079,43
06.02 Sinalização horizontal - faixa tracejada	m²	231,40	15,96	3.693,14
06.03 Sinalização horizontal - faixa de pedestre	m²	60,00	22,44	1.346,40
06.04 Sinalização vertical - plaxcaindicativa de sinalização semi-reflexiva de dvertencia (70x70) cm c/ suporte	m²	3,92	484,18	1.897,99
06.05 Sinalização vertical - plaxcaindicativa de sinalização semi-reflexiva de dvertencia (d=50 cm) cm c/ suporte	m²	3,14	484,18	1.520,33
SUB TOTAL				19.537,29
TOTAL GERAL				899.100,41

Importa o seguinte orçamento R\$ 899.100,41 (Oitocentos e noventa e nove mil, cem reais e quarenta e um centavos)

Valter Assis Costa
 Engenheiro Civil
 CREA 110329/820 - MA

Wallace Azevedo Mendes
 Engenheiro Civil
 CREA-MA 1102799831

Jessielino Augusto Costa
 Engenheiro Civil
 CREA-MA 1102799831

CNPJ: 07.564.580/0001-99 - Insc. Estadual: 12.222.185-0

Rua da Caema, nº 25 - Alto do Calhau / Vila Conceição - Fax: 3252-3360 / Fone: (98) 98118-3117 - CEP: 65.071-710 - São Luis-MA

e-mail: jkilder.serv@hotmail.com

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 805145/2018, em 05/09/2018 em



Certidão nº 805145/2018
 05/09/2018, 14:48

Chave de Impressão: abB8W

O documento neste ato registrado foi emitido em 05/09/2018 e contém 1 folhas



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

02.0104.00172022
Página 1/
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
RUBRICA 799958/2018
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **VALBER CASTRO ROSA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **VALBER CASTRO ROSA**
Registro: **1103292820** RNP: **1103292820**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20170085606** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 15/03/2017 Baixada em: 07/05/2018
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **J. KILDER CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ** CPF/CNPJ: **06.158.455/0001-16**
Endereço do contratante: RUA RUI BARBOSA Nº: 201
Complemento: Bairro: CENTRO UF: MA CEP: 65907180
Cidade: IMPERATRIZ
Contrato: 001/2017 Celebrado em: 02/03/2017
Valor do contrato: R\$ 6.258.920,73 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO
Ação institucional: Outros Nº: s/n
Endereço da obra/serviço: RUA RUAs do centro Bairro: CENTRO UF: MA CEP: 65907180
Complemento: Nº: s/n
Cidade: IMPERATRIZ UF: MA CEP: 65907180
Coordenadas Geográficas: -5.486909, -47.485724
Data de início: 02/03/2017 Conclusão efetiva: 02/06/2017
Finalidade: Infraestrutura
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ CPF/CNPJ: 06.158.455/0001-16

Atividade Técnica: 1 - **ATUACAO** ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA 53 - EXECUCAO 19867.50 metro cúbico;

Observações

SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS E TAPA BURACOS, NA RUA RUI BARBOSA, CENTRO, IMPERATRIZ - MA. CONFORME CONTRATO Nº 001/2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SINFRA.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 799958/2018
25/06/2018, 11:14
wzzZZ

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: wzzZZ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luis/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 25/06/2018 11:14:27



**ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins que a firma **JKILDER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ.: 07.564.580/0001-99, com sede na cidade de SÃO LUIS – MA, à Rua da Caema, n.º 25, Alto do Calhau – Vila Conceição, tendo como responsável técnico o **Eng.º Civil VALBER CASTRO ROSA, CREA 110329282-0**, executou os serviços de **CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS VIÁRIOS, INCLUINDO “TAPA BURACOS, DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - MA**, para prefeitura Municipal IMPERATRIZ – MA, conforme contrato de n.º 001/2017. **Com início dos serviços em 03 de março de 2017 e término dos serviços em 31 de maio de 2017.** Abaixo os serviços relacionados com suas respectivas quantidades executadas:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra:	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO INCLUINDO TAPA BURACOS PARA PREFEITURA DE IMPERATRIZ - MA
Local:	IMPERATRIZ - MA

ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANT.
1	TAPA BURACOS		
1.1	Esc. e carga material de jazida (consv)	m3	9 064,29
1.2	Recomposição de revestimento primário	m3	12.033,08
1.4	Recomposição de camada granular do pavimento	m3	11 947,99
1.5	Brita para base de remendo profundo	m3	4 036,23
1.7	Imprimação	m2	5 525,33
1.8	Pintura de ligação	m2	28 450,70
1.11	Mistura areia asfalto usinada a frio	m3	222,00
1.13	Mistura areia asfalto usinada a quente	m3	1 226,84
1.16	Remoção mecanizada de revestimento betuminoso	m3	1 308,45
1.17	Remoção manual da camada granular do pavimento	m3	4 350,69
2	CONSERVAÇÃO DE VIAS		
2.1	Desobstrução de bueiro	m3	1 476,22
2.2	Limpeza de bueiro	m3	1 476,22
2.3	Limpeza de descida d'água	m	-
2.4	Limpeza de sarjeta e meio fio	m	7 413,40
2.5	Limpeza de vala de drenagem	m	784,80
2.6	Limpeza de valeta de corte	m	-
2.7	Reaterro e compactação p/ bueiro	m3	507,70

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
 Rua Y, s/nº - Nova Imperatriz - CEP: 65.907-180
 Imperatriz - MA CNPJ: 06.158.455/0001-16

www.imperatriz.ma.gov.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 799958/2018, emitida em

Certidão nº 799958/2018
 25/06/2018, 11:35
 Chave de Impressão: wzzz
 O documento neste ato registrado foi emitido em 25/06/2018 e contém 2 folhas



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Atestamos ainda que a empresa **JKILDER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, teve um bom desempenho, cumprindo tecnicamente os termos do contrato e demais exigências legais, inexistindo, portanto, fatos que desabone sua idoneidade.

IMPERATRIZ - MA, 07 de NOVEMBRO de 2017.

Engº Civil FRANKLIM LIMA DA ROCHA
Responsável Técnico pela Fiscalização
CREA-MA 110061453-2
Prefeitura Municipal Imperatriz -MA

FRANCISCO DE ASSIS AMARO PINHEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SINFRA
Imperatriz- MA
CPF: 191.137.494-04



Ofício Extrajudicial
Rua: Simplicite, nº 825-Bairro Centro - CEP: 65901-490
Contato: (98) 3223-5552, contato@7oficio.nol.br Imperatriz - MA

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas de FRANKLIM LIMA DA ROCHA e FRANCISCO DE ASSIS AMARO PINHEIRO. Dou fé Imperatriz-MA, 10 de novembro de 2017. Valor: R\$ 8.40.

Antonio Luis Gonçalves Medrado Tabelião Substituto

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Rua Y, s/nº - Nova Imperatriz - CEP: 65.907-180
Imperatriz - MA CNPJ: 06.158.455/0001-16

www.imperatriz.ma.gov.br

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luís/MA
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Impresso em: 25/06/2018 às 11:35

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 799958/2018, em 25/06/2018 emitida



Certidão nº 799958/2018
25/06/2018, 11:35
Chave de impressão: wzzzz
O documento neste ato registrado foi emitido em 25/06/2018 e contém 2 folhas



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

02.0407.001/2018
Página 1/3
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
RUBRICA 801930/2018
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **VALBER CASTRO ROSA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **VALBER CASTRO ROSA**
Registro: **1103292820** RNP: **1103292820**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20170104045** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 20/06/2017 Baixada em: 20/06/2018
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **J. KILDER CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS** CPF/CNPJ: **06.101.117/0001-48**
Endereço do contratante: RUA doze de outubro Nº: 635
Complemento: Bairro: Centro UF: MA CEP: 65780000
Cidade: Governador Eugênio Barros
Contrato: 101/2016 Celebrado em: 05/07/2016
Valor do contrato: R\$ 393.101,12 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: ESTRADA Vicinal Povoado São Pedro Nº: 635
Complemento: Vicinal Povoado Lagoa do Ouro Bairro: Centro UF: MA CEP: 65780000
Cidade: Governador Eugênio Barros
Data de início: 06/07/2016 Conclusão efetiva: 31/12/2017
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS** CPF/CNPJ: **06.101.117/0001-48**
Atividade Técnica: **1 - ATUACAO ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0604 - TERRAPLENAGEM 53 - EXECUCAO 18.00 quilômetro;**

Observações

REFERENTE AOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO POVOADO CANAÃ AO POVOADO SÃO PEDRO E DA BR-226 AO POVOADO LAGOA DO OURO NESTE MUNICIPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 801930/2018
26/06/2018, 12:35
dAxxZ

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: dAxxZ

83



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Governador Eugenio Barros
Rua 12 de Outubro, s/nº 635, Centro, Cid. Eugenio Barros - MA
CEP: 65.780-000 Fone: (98) 3541.279 31603212
CNPJ: 06.101.117/0001-51

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa J. KILDER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME executou os serviços de Recuperação de estradas vicinais com construção de obras de artes no município de Governador Eugenio Barros - Ma. Os serviços executados foram obtidos de forma satisfatória, não havendo nada que desabone esta empresa. Seguem abaixo, dados relativos a obra executada.

Obra: Recuperação de estradas vicinais com implantação de obras de artes no município de Governador Eugenio Barros - MA.
Local: Estradas vicinais que ligam os seguintes povoados: BR 226 ao povoado Lagoa do Ouro e Povoado Canaã ao povoado São Pedro.
Prazo: 06/07/2016 até 31/12/2017.
Período Executado: 06/07/2016 à 31/12/2017.
Contrante: Prefeitura Municipal de Governador Eugenio Barros- MA
CNPJ: 06.101.117/0001-51
Contratado: J. Kilder Construções e Serviços LTDA - ME
CNPJ: 07.564.580/0001-99
Responsável Técnico Contratado: Válber Castro Rosa.
RNP: 110329282-0

Descrição do Serviço:
Recuperação de estradas vicinais com implantação de obras de artes no município de Governador Eugenio Barros - MA nos trechos que ligam a BR 226 ao Povoado Lagoa do Ouro e o Povoado Canaã ao povoado São Pedro. e demais serviços que estão detalhados em planilha orçamentária anexas a este atestado.

Representante do Contratante:
Maria da Luz Bandeira Bezerra Figueiredo
Prefeito Municipal
CPF: 001.801.303-15
Fiscal da Contratante:
Eng. Mauricio Rodrigues Leal
Engenheiro Civil
CREA: 1105421520

Maria da Luz Bandeira Bezerra Figueiredo
Prefeito Municipal

Mauricio Rodrigues Leal
Engenheiro Civil
CREA/CONFEA: 110542152-0

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 801930/2018, em 26/06/2018 em



Certidão nº 801930/2018
28/09/2018, 14:23
Chave de Impressão: dAxxZ

O documento neste ato registrado foi emitido em 25/06/2018 e contém 1 folhas

J. Kilder Construções e Serviços LTDA

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL
 LOCAL: POVOADO LAGOA DO OURO
 PLANILHA DE SERVIÇOS EXECUTADOS
 CNPJ: 07.564.580/0001-99

FLS
 RUBRICA

ITEM	SERVIÇO	UNID	CONTRATADO		
			QUANT.	PREÇO UNIT. S/BDI	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				25.200,29
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado (2x3) m	m2	6,00	202,81	1.216,87
1.2	Mobilização de Equipamentos	Mês	4,00	5.995,86	23.983,42
02	TERRAPLANAGEM				99.525,70
2.1	Desmata/, destoca/ e limpeza de áreas c/ arvores c/ diam. ate 0,15m	m2	7.656,00	0,36	2.776,07
2.2	Escavação, carga e transporte para aterro DMT 50 m	m3	11.484,00	4,32	49.631,55
2.3	Compactação de aterro a 100% do proctor normal	m3	7.656,00	6,15	47.118,09
03	PAVIMENTAÇÃO				170.508,20
3.1	Base solo estabil c/ materiais misturados na usina / transp agua excl. escav., carga e transporte dos solos utilizados	m3	7.656,00	12,24	93.710,97
3.2	Transp. local (mat. jazida) c/ bascu. 10 m³ rodovia n/ pavimentada	t/km	76.827,96	1,00	76.797,23
04	OBRAS DE ARTES CORRENTES				19.246,71
4.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria DMT 50m	m3	21,94	4,74	101,57
4.2	Reaterro e compactação de bueiro	m3	21,94	28,26	632,68
4.3	Corpo de bueiros BSTC (diam. 1,00 m)	m	13,00	787,86	10.242,20
4.4	Boca de BSTC (diam. 1,00 m)	un	4,00	2.067,56	8.270,26
TOTAL SEM BDI					314.480,90
BDI 25%					78.620,22
TOTAL GERAL DA PLANILHA					393.101,12

importa o valor total em

R\$ 393.101,12

MAURICIO RODRIGUES LEAL
 ENGENHEIRO FISCAL

MARY DA LUZ BANDEIRA BEZERRA FIGUEIREDO
 PREFEITA MUNICIPAL

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 801930/2018, em 26/06/2018 em



Certidão nº 801930/2018
 28/08/2018, 14:23

Chave de Impressão: dAxxZ

O documento neste ato registrado foi emitido em 25/06/2018 e contém 1 folhas

180



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

Página 1/
02.0407.001/2018
PROC ADMINISTRATIVO
CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
FLS 805142/2018
RUBRICA atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **VALBER CASTRO ROSA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **VALBER CASTRO ROSA**
Registro: **1103292820** RNP: **1103292820**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **MA20170119277** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **29/08/2017** Baixada em: **31/08/2018**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **J. KILDER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO** CPF/CNPJ: **01.612.625/0001-77**
Endereço do contratante: **RUA RUA DO SESP** Nº: **S/N**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **Nova Olinda do Maranhão** UF: **MA** CEP: **65274000**
Contrato: **038/2017** Celebrado em: **06/06/2017**
Valor do contrato: **R\$ 718.744,60** Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**
Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **RUA RUA DO SESP** Nº: **S/N**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **Nova Olinda do Maranhão** UF: **MA** CEP: **65274000**
Data de início: **06/06/2017** Conclusão efetiva: **31/12/2017**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO** CPF/CNPJ: **01.612.625/0001-77**
Atividade Técnica: **1 - ATUACAO ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0699 - SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM OBRAS EM TERRAPLENAGEM 53 - EXECUCAO 209500.00 metro quadrado;**

Observações

REFERENTE AOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO-MA. CONFORME TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017, CONTRATO Nº 038/2017.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 805142/2018
05/09/2018, 13:16
z7ZdZ

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: z7ZdZ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luis/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 05/09/2018 às 14:47



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.625/0001-77
RUA DO SESP, SN, CENTRO, NOVA OLINDA DO MARANHÃO-MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa J. KILDER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME executou os serviços de Recuperação de estradas vicinais com construção de obras de artes no município de Nova Olinda do Maranhão - Ma. Os serviços executados foram obtidos de forma satisfatória, não havendo nada que desabone esta empresa. Seguem abaixo, dados relativos a obra executada.

Obra: Recuperação de estradas vicinais com implantação de obras de artes no município de Nova Olinda do Maranhão - MA.

Local: Estradas vicinais que ligam os seguintes povoados: Quadra B4, B5 e Pedreiras.

Prazo: 06/06/2017 até 31/12/2017.

Período Executado: 06/06/2017 à 31/12/2017

Contrante: Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA

CNPJ: 01.612.625/0001-77

Contratado: J. Kilder Construções e Serviços LTDA - ME

CNPJ: 07.564.580/0001-99

Responsável Técnico Contratado: Válber Castro Rosa.

RNP: 110329282-0

Descrição do Serviço:

Recuperação de estradas vicinais com implantação de obras de artes no município de Nova Olinda do Maranhão - MA nos trechos que ligam os povoados B4, B5 e Pedreira, e demais serviços que estão detalhados em planilha orçamentária anexas a este atestado.

Representante do Contratante:

Iracy Mendonça Weba

Prefeita Municipal

CPF: 351.514.123-53

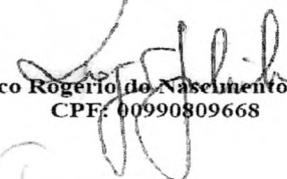
Fiscal da Contratante:

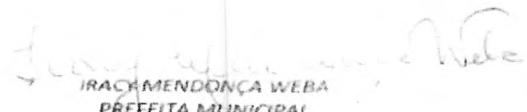
Eng. Francisco Rogerio do Nascimento Sardinha

Engenheiro Civil

CREA: 140616875-0

Nova Olinda do Maranhão, 31 de Dezembro de 2017.


Francisco Rogerio do Nascimento Sardinha
CPF: 00990809668


IRACY MENDONÇA WEBER
PREFEITA MUNICIPAL

Rua do Sesp, S/N, Centro - Nova Olinda do Maranhão - MA
CEP: 65.274-000 FONE: (98) 3377-1181 FONE/FAX: (98) 3377-1139
E-mail: sec.admpmno@hotmail.com

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 805142/2018, em 05/09/2018.



Certidão nº 805142/2018
05/09/2018, 14:47
Chave de Impressão: z7ZdZ
O documento neste ato registrado foi emitido em 05/09/2018 e contém 1 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 805142/2018, em 05/09/2018 emitida

JKILDER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
 Rua da Caema, nº 25, Altos do Calhau Vila Conceição São Luis-MA CNPJ : 07.564.580/0001-99
 Empreendimento: 000383 - SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO-MA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01	RECUPERAÇÃO DE 15 KM DA ESTRADA VICINAL DA B5				242.565,90	100,00
01.001	Serviços Iniciais				14.979,90	6,19
01.001.001	Administração de obra de estradas rurais	km	15,00	500,00	7.500,00	3,10
01.001.002	Área coberta p/ abrigo de equipamentos ou refeitório	m2	30,00	153,08	4.592,40	1,90
01.001.003	Mobilização de máquinas e equipamentos em prancha rebaixada DMT min=100Km	km	385,00	7,50	2.887,50	1,19
01.002	Trecho : RECUPERAÇÃO DE 15 KM DA ESTRADA VICINAL DA B5				110.089,50	45,43
01.002.001	Serviços Preliminares				1.414,50	0,58
01.002.001.001	Placa Indicativa da Obra	m2	6,00	235,75	1.414,50	0,58
01.002.002	Terraplenagem e levantamento de greide				108.675,00	44,85
01.002.002.001	Regularização de Subleito	m2	75.000,00	0,75	56.250,00	23,22
01.002.002.002	Esc. carga transp. mat 1ª cat DMT 50 a 200m	m³	7.500,00	4,50	33.750,00	13,93
01.002.002.003	Compactação de aterros, com rolo vibratório, a 95% do proctor normal	m3	7.500,00	2,49	18.675,00	7,70
01.003	Recuperação de Revestimento Primário				117.496,50	48,38
01.003.001	Desmatamento de jazida	m2	6.912,00	0,75	5.184,00	2,14
01.003.002	Escavação e Carga de Material de Jazida:	m³	7.500,00	8,21	61.575,00	25,42
01.003.003	Transp. Mat. Jazida DMT=10 km	txkm	56.250,00	0,63	35.437,50	14,51
01.003.004	Espalhamento de material de jazida ou de empréstimo c/ motoniveladora	m3	7.500,00	2,04	15.300,00	6,31
	TOTAL DO ORÇAMENTO				242.565,90	100,00

[Handwritten signature]
 Povo. Jusselino Aragão S. J. 2140
 Gerente
 07.564.580/0001-99

[Handwritten signature]
 Valber Castro Bessa
 Engenheiro Civil
 CREA 110329/820 - MA

[Handwritten signature]
 Francisco Rogério da Nascença Sardinha
 CPF: 00990809668

[Handwritten signature]
 IRACIMENDONÇA WEBER
 PREFEITA MUNICIPAL

CNPJ: 07.564.580/0001-99 - Insc. Estadual: 12.222.185-0
 Rua da Caema, nº 25 - Alto do Calhau / Vila Conceição - Fax: 3252-3360 / Fone: (98) 98118-3117 - CEP: 65.071-710 - São Luis-MA
 e-mail: jkilder.serv@hotmail.com

Scanned by CamScanner

Certidão nº 805142/2018
 05/09/2018, 14:47
 Chave de Impressão: z7ZdZ

O documento neste ato registrado foi emitido em 05/09/2018 e contém 1 folhas

02.0407.001/2022
PROC. ADMINISTRATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANHEDE

CNPJ: 06.156.160/0001-00

Endereço: Praça Paulo Rodrigues – Catanhede – MA, 65465-000

Telefone:(98) 3462-1140

FLS. MA
AVERBAMOS O PRESENTE
RUBRICA
ATESTADO COMO PARTE
INTEGRANTE DA CERTIDÃO
Nº 53549/13 FLS. 01 A 02

Jorge Almir Peres M. Régio
Eng. Civil
Superintendente CREA-MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa J. Kilder Construções e Serviço LTDA, estabelecida na A.L 04-Condomínio Atlântico Nº 02 BL R AP 102 inscrita no CNPJ: 07.564.580/0001-99, executou os serviços de Pavimentação Asfáltica com (AAUQ) na sede do Município, registrado no CREA ART (395202), sob a responsabilidade do Engenheiro Civil Válber Castro Rosa, CREA: 1103292820, atendendo a todas as exigências contidas no contrato e demais normas legais, sendo os itens de maior relevância.

Serviços:

1.0 – Escavação Carga e Transporte para Aterro DMT 0 a 500 m	m ³	8.100,00
2.0 – Aterro Compactado	m ³	8.100,00
3.0 – Reconformação da Plataforma	m ²	56.122,80
4.0 – Escavação e Carga de Material de Jazida	m ³	5.612,28
5.0 – Transporte de Material de Jazida DMT= 13 km	m ³ /km	84.184,20
6.0 – Estabilização de Base	m ³	5.612,28
7.0 – Compactação de Base	m ³	5.612,28
8.0 - Imprimação	m ²	56.122,80
9.0 Pintura de ligação	m ²	56.122,80
10.0- Usinagem, aplicação e transporte (DMT 100 km) de AAUQ	T	3.704,10
11.0- Meio-fio	m	18.707,60
12.0 -Sarjeta (L= 30 cm x E= 0,06 cm)	m	18.707,60

Catanhede – MA, 16 de Março de 2013.

José Martinho dos Santos Barros
Prefeito Municipal de Catanhede



CARTORIO ALVIMAR BRAUNA – 4º OFÍCIO DE NOTAS
R. RIACHUELO 103, JOÃO PAULO – S. LUIS (MA)
CEP 65.074-000 FONE 9832431405
CERTIFICO e atesto que a presente fotocopia e a
reprodução fiel do original aqui exibido.
São Luís, MA, 18 de Abril de 2013

R\$ 3,10 FÁBIA



Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA

Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão - (98) 3256-2266

AUTENTICAÇÃO

Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.
São Luís, 11/07/2022 15:49:39 Susana 25827

Susana Maria Silva Belo - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TIMA

Selo: AUTENT15679416766VCHYP0Y7B43 - Atb: 13.18

Emolumentos e taxas:RS5.69. Total:RS5.69

Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tima.jus.br>



1
90

Empresa: KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Endereço: Rua da Caema nº 25 Vila Conceição Alto do Calhau São Luis-MA Cep: 65071-710

CNPJ: 07.564.580/0001-99

NIRE: 21600198267

Página 1 de
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS
RUBRICA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 2021

RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
VENDA DE SERVIÇOS		2.905.537,97
DEDUÇÕES DA RECEITA		
ISS	96.387,06	
PIS	18.886,00	
COFINS	87.166,14	202.439,20

RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		2.703.098,77
CUSTOS OPERACIONAIS		
CUSTO SERVIÇOS PRESTADOS		1.774.927,16
LUCRO OPERACIONAL BRUTO		928.171,61
DESPEAS OPERACIONAIS		
DESPEAS ADMINISTRATIVA	601.257,84	
DESPEAS FINANCEIRA	2.401,06	603.658,90

LUCRO DO EXERCÍCIO ANTES DA CS		324.512,71
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		31.379,81
LUCRO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR		293.132,90
IMPOSTO DE RENDA		44.467,14
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		248.665,76

SÃO LUIS-MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Francisco Jesselino Aragão Costa
Titular 266.686.533-91

Tarsis Soares Barbosa
CRCMA: 8487/O

(Handwritten signature and stamp)

(Handwritten initials)

(Handwritten mark)

15.0407.50211022
 PROC. ADMINISTRATIVO
 FLS
 RUBRICA

BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO 2021

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE

DISPONÍVEL

CAIXA	4.657,75	
BANCOS	85.229,36	89.887,11

REALIZÁVEL-CURTO PRAZO

CLIENTES	238.448,48	328.333,59
----------	------------	------------

ATIVO NÃO CIRCULANTE

IMOBILIZADO

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	925.612,26	
IMÓVEIS	225.580,50	
VEÍCULOS	138.044,87	
FERRAMENTAS	27.120,44	
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	12.895,63	
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	10.973,15	1.340.226,85

TOTAL DO ATIVO

1.668.562,44

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

OBRIGAÇÕES COMERCIAIS

FORNECEDORES	23.196,42	
--------------	-----------	--

OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

ISS	1.385,17	
PIS	1.000,40	
COFINS	4.617,22	
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	15.636,20	
IMPOSTO DE RENDA	22.955,93	45.594,92

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

INSS A RECOLHER	11.510,40	
FGTS A RECOLHER	3.696,00	15.206,40

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CAPITAL SOCIAL	800.000,00	
LUCROS ACUMULADOS	784.564,70	1.584.564,70

TOTAL DO PASSIVO

1.668.562,44

SÃO LUIS-MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Francisco Jesselino Aragão Costa
 Titular 266.686.533-91

Tarsis Soares Barbosa
 CRCMA: 8487/0

1 98

Página 3 de
00.0107.001/2023
PRC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

INDÍCES REF. BALANÇO PATRIMONIAL 2021

INDÍCE DE LIQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{328.333,59}{83.997,74} = 3,91$$

INDÍCE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{328.333,59}{83.997,74} = 3,91$$

INDÍCE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{1.668.562,44}{83.997,74} = 19,86$$

INDÍCE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL

$$\text{IET} = \frac{83.997,74}{1.668.562,44} = 0,05$$

São Luis-MA, 31 de dezembro de 2021.

Francisco Jesselino Aragão Costa
Titular Cpf: 266.686.533-91

Tarsis Soares Barbosa
CRCMA: 8487/0

Empresa: KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Endereço: Rua da Caema nº 25 Vila Conceição Alto do Calhau São Luis, MA Cep 65071-710

CNPJ: 07.564.580/0001-99

NIRE: 21600198267

Página 4 d

PROC. ADMINISTRATIVO
FLS
RUBRICA

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa **KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, é uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada- EIRELI, fundada por seu titular Francisco Jesselino Aragão Costa, com início de atividades em 31.08.2005, tem prazo de duração indeterminado, com sede e foro na cidade de São Luis, Estado do Maranhão. Constitui como principais objeto social da empresa as atividades de construção de edifícios; serviço de preparação de terreno para fins de plantio; serviços de usinagem, tornearia e solda; coleta de resíduos não-perigosos; distribuição de água por caminhões; atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; coleta de resíduos perigosos; tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; tratamento e disposição de resíduos perigosos; construção de rodovias e ferrovias; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; construção de obras de arte especiais; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; montagem de estruturas metálicas; construção de instalações esportivas e recreativas; obras de açude; demolição de edifícios e outras estruturas; perfurações e sondagens; obras de terraplenagem; instalação e manutenção elétrica; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; serviços de pintura de edifícios em geral; obras de fundações; obras de alvenaria; montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; perfuração e construção de poços de água; serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; transporte escolar; serviços de arquitetura; serviços de engenharia; serviços de cartografia, topografia e geodésia; serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; locação de automóveis sem condutor; locação de caminhão, caçamba e ônibus; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; aluguel de palcos, coberturas, banheiros químicos, tendas, estandes e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; aluguel de geradores, guinchos, guindastes, empilhadeiras e contêineres; locação de mão-de-obra temporária; serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; imunização e controle de pragas urbanas; atividades de limpeza de ruas, praças e calçadas; atividades paisagísticas.

X

R

1 99

03.048.7.0071002
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

NOTA 2 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram preparadas e estão sendo apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aplicáveis a pequenas e médias empresas (NBC TG 1000 (R1)) e equivalem todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela Administração na sua gestão.

NOTA 3 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC –TG 03) – Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

b) Clientes: As contas a receber de clientes são registradas pelo valor faturado.

c) Imobilizado: Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear com base nas taxas mencionadas na Nota 8 e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC No. 1.177/09 (NBC – TG 27). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.

d) Despesas e as Receitas: Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.

e) Obrigações comerciais: São registradas nessa conta contábil os valores a pagar a fornecedores de bens ou serviços.

f) Obrigações Tributárias: São registrados nessa rubrica os tributos a pagar pela entidade, sejam eles tributos próprios ou retidos na fonte.

g) Obrigações Trabalhistas: São registradas nessa rubrica os encargos sobre folha de pagamento a pagar, bem como, os encargos retidos a pagar.

07.564.580/0001-99
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

h) Apuração do Resultado: O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. As receitas de prestação de serviços são mensuradas pelo valor justo (acordado em contrato - valores recebidos ou a receber) e reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos futuros fluam para a **KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** e assim possam ser confiavelmente mensurados. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.

NOTA 4 – ATIVO NÃO-CIRCULANTE (IMOBILIZADO)

Os ativos Imobilizados são contabilizados pelo custo de aquisição ou construção, deduzidos da depreciação do período, originando o valor líquido contábil.

NOTA 5 – OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (PASSIVO CIRCULANTE)

Este grupo está composto pelo seu valor nominal, original e representa o saldo credor de fornecedores em geral, obrigações fiscais-empregatícias, tributárias e outras obrigações, bem como as provisões sociais.

NOTA 6 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do resultado do exercício período, os ajustes de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência, as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação e preço de mercado.

NOTA 7 – RECEITAS (Resolução CFC No. 1.187/09)

O Superávit do exercício de 2021 será incorporado ao Patrimônio Social em conformidade com as exigências legais estatutárias e a Resolução CFC nº 1.409/12 que aprovou a NBC ITG 2002 em especial no item 14 que revogou a Resolução CFC nº 877/2000 (NBCT 10.19) que descreve o superávit ou déficit do exercício deve ser registrado na conta do Patrimônio Social.

NOTA 8 – OUTRAS RECEITAS / DESPESAS (FATOS EXTRAORDINÁRIOS)

Conforme a Resolução 1.152/09 que aprova NBC TG 13 e 1.157/09 que aprova CTG 02 e a Medida Provisória nº. 449/08 (atual Lei 11.941/09) as receitas e despesas não operacionais foram classificadas no Grupo "Outras Receitas / Despesas" no grupo operacional.

Empresa: KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Endereço: Rua da Caema nº 25 Vila Conceição Alto do Calhau São Luis-MA Cep 65071-710

CNPJ: 07.564.580/0001-99

NIRE: 21600198267

Página 7 de

07.564.580/0001-99
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

NOTA 9 – DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

O superávit do exercício de 2021 será incorporado ao Patrimônio Social em conformidade com as exigências legais, estatutárias e a Resolução 1.409/12 que aprovou a ITG 2002.

Francisco Jesselino Aragão Costa

Titular Cpf: 266.686.533-91

Tarsis Soares Barbosa

CRCMA: 8487/O

A



A

B

1 2



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI consta assinado digitalmen por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
26668653391	FRANCISCO JESSELINO ARAGAO COSTA
51606984349	TARSIS SOARES BARBOSA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2022 11:41 SOB N° 20220594147.
PROTOCOLO: 220594147 DE 13/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206115276. CNPJ DA SEDE: 07564580000199.
NIRE: 21600198267. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/05/2022.
KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

RICARDO DINIZ DIAS
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

00.0407.001/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 15

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 72, e servirá para a escrituração de lançamentos próprios da empresa KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, município São Luís, CNPJ 07.564.580/0001-99, Número de Registro (NIRE) 21600198267.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 31/08/2005

Ato constitutivo: 21200585069

São Luís, 01/01/2021

FRANCISCO JESSELINO ARAGAO COSTA
TITULAR PESSOA FÍSICA, Administrador
CPF 266.686.533-91

TARSIS SOARES BARBOSA
CONTADOR
CRC/MA 8487

Handwritten marks and signatures in the bottom right corner, including a large signature and the number '19'.

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 15

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 72, e serviu para escrituração n período de 01/01/2021 a 31/12/2021, da empresa KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

São Luís, 31/12/2021

FRANCISCO JESSELINO ARAGAO COSTA
TITULAR PESSOA FÍSICA, Administrador
CPF 266.686.533-91

TARSIS SOARES BARBOSA
CONTADOR
CRC/MA 8487



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI consta assinado digitalmer por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
26668653391	FRANCISCO JESSELINO ARAGAO COSTA
51606984349	TARSIS SOARES BARBOSA

✱ 
✱ 

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 26/05/2022 10:03 SOB Nº 20220665567.
PROTOCOLO: 220665567 DE 26/05/2022. NIRE: 21600198267.
KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 26/05/2022
empresafacil.ma.gov.br

1
Jel



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12206717942 em 26/05/2022, protocolo 220665567. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
Número de Registro: 21600198267
CNPJ: 07564580000199
Município: São Luís

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 15
Período de Escrituração: 01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
26668653391	FRANCISCO JESSELINO ARAGAO COSTA	
51606984349	TARSIS SOARES BARBOSA	MA8487

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 26/05/2022 10:03 SOB Nº 20220665567.
PROTOCOLO: 220665567 DE 26/05/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12206717942. NIRE: 21600198267.
KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 26/05/2022
empresafacil.ma.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : TARSIS SOARES BARBOSA
REGISTRO..... : MA-008487/O-1
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.069.843-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 28/06/2022 as 10:57:45.

Válido até: 26/09/2022.

Código de Controle: 669828.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

[Handwritten signatures and initials]



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

02.0407.001/2022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS
RUBRICA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 11/07/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

J. KILDER CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

07.564.580/0001-99

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 11/07/2022

Selo digital de segurança: **2022.CTD.5A64.3B2V.61LF.TKL5.I29J**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

02.0407.001/2022
PROC. ADMINISTRATIVO
ELS
RUBRICA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 11/07/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

FRANCISCO JESSELINO ARAGAO COSTA

266.686.533-91

(TERESINHA ARAGAO COSTA / JOSE EDMILSON COSTA)

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

emitida gratuitamente pela internet em: 11/07/2022

Selo digital de segurança: **2022.CTD.P1LH.KVZY.OHW3.94IY.OQZ3**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

1202

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI			Protocolo: MAC2202052627	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 21600198267	CNPJ 07.564.580/0001-99	Arquivamento do Ato Constitutivo 31/08/2005	Início de Atividade 31/08/2005	
Endereço Completo Rua DA CAEMA, Nº 25, VILA CONCEIÇÃO ALTO DO CALHAU - São Luís/MA - CEP 65071-710				
Objeto CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO PARA FINS DE PLANTIO SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDAGEM COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHOS ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS OBRAS DE ACUDE DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS PERFURAÇÕES E SONDAJENS OBRAS DE TERRAPLENAGEM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL OBRAS DE FUNDACÕES OBRAS DE ALVENARIA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POCOS DE ÁGUA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR SERVIÇOS DE ARQUITETURA SERVIÇOS DE ENGENHARIA SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR LOCAÇÃO DE CAMINHÃO, CACAMBA E ONIBUS ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE PÁLCOS, COBERTURAS, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, ESTANDES E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES, EMPILHADORES E CONTEINERES LOCAÇÃO DE MÁQUINA TEMPORÁRIA SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS, PRACAS E CALÇADAS ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS				
Capital R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome FRANCISCO JESSELINO ARAGAO COSTA	CPF 266.686.533-91	Administrador S	Início do Mandato 22/08/2005	Término do Mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome FRANCISCO JESSELINO ARAGAO COSTA	CPF 266.686.533-91	Início do Mandato 24/06/2021	Término do Mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 13/05/2022	Número 20220594147	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/07/2022, às 13:17:44 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código GPVMNHLIC.



MAC2202052627

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral

02.0407.001 b002
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA JA

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2202052660
NIRE 21600198267 CNPJ 07.564.580/0001-99			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Endereço Completo DA CAEMA, Nº 25, VILA CONCEIÇÃO, ALTO DO CALHAU - São Luís/MA - CEP 65071-710			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20220594147	13/05/2022	BALANCO
223	20210964197	21/07/2021	BALANCO
002	21600198267	25/06/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21600198267	25/06/2021	TRANSFORMAÇÃO
316	20210802235	25/06/2021	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
223	20200622900	05/08/2020	BALANCO
223	20190311045	02/05/2019	BALANCO
223	20180323121	03/05/2018	BALANCO
206	20171234480	01/11/2017	PROCURAÇÃO
223	20170534383	04/05/2017	BALANCO
223	20160424941	16/05/2016	BALANCO
002	20150347090	15/05/2015	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20150262485	09/04/2015	BALANCO
317	20150231164	27/03/2015	DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
223	20140322299	06/05/2014	BALANCO
223	20130139297	20/02/2013	BALANCO
002	20120245493	17/04/2012	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20120042045	18/01/2012	BALANCO
223	20110144589	11/03/2011	BALANCO
223	20100361560	14/06/2010	BALANCO
223	20090053788	05/02/2009	BALANCO
315	20090056922	04/02/2009	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
223	20080145825	29/04/2008	BALANCO
223	20070418632	17/10/2007	BALANCO
090	21200585069	31/08/2005	CONTRATO
NIRE 21600198267 CNPJ 07.564.580/0001-99			Situação ATIVA Status
Endereço Completo DA CAEMA, Nº 25, VILA CONCEIÇÃO, ALTO DO CALHAU - São Luís/MA - CEP 65071-710			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20220594147	13/05/2022	BALANCO
223	20210964197	21/07/2021	BALANCO
316	20210802235	25/06/2021	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	21600198267	25/06/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21600198267	25/06/2021	TRANSFORMAÇÃO
223	20200622900	05/08/2020	BALANCO
223	20190311045	02/05/2019	BALANCO
223	20180323121	03/05/2018	BALANCO
206	20171234480	01/11/2017	PROCURAÇÃO
223	20170534383	04/05/2017	BALANCO
223	20160424941	16/05/2016	BALANCO
002	20150347090	15/05/2015	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

J 1/18

02.0407.0016002
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS
RUBRICA



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:				Protocolo: MAC2202052660
223	20150262485	09/04/2015	BALANCO	
317	20150231164	27/03/2015	DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	
223	20140322299	06/05/2014	BALANCO	
223	20130139297	20/02/2013	BALANCO	
002	20120245493	17/04/2012	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
223	20120042045	18/01/2012	BALANCO	
223	20110144589	11/03/2011	BALANCO	
223	20100361560	14/06/2010	BALANCO	
223	20090053788	05/02/2009	BALANCO	
315	20090056922	04/02/2009	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	
223	20080145825	29/04/2008	BALANCO	
223	20070418632	17/10/2007	BALANCO	
090	21200585069	31/08/2005	CONTRATO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/07/2022, às 13:17:53 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **TPUVNADX**.



MAC2202052660

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten number 219]

407.001.6022
ADMINISTRATIVO
RUBRICA A

K Klaus
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
FONE: 4141.3360

57

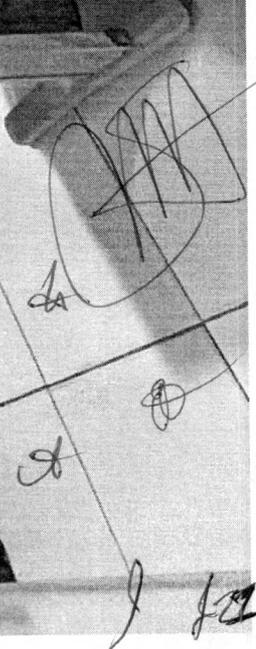
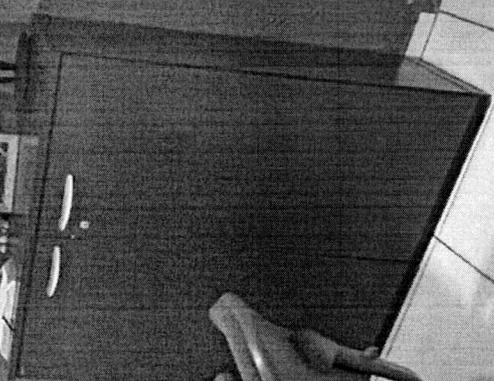
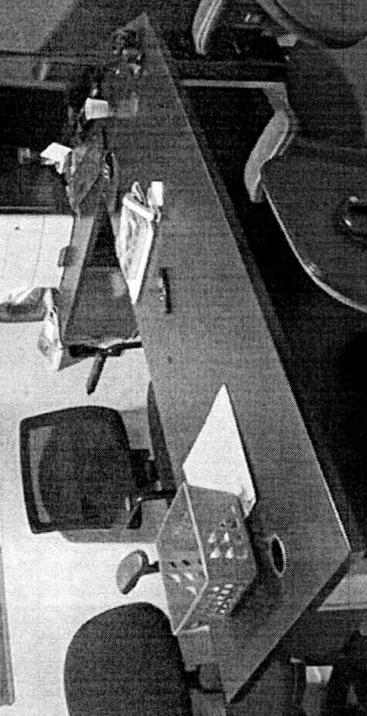
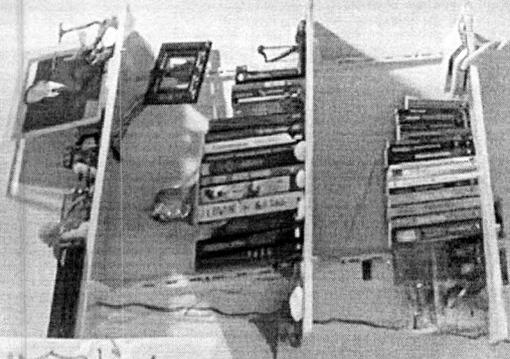
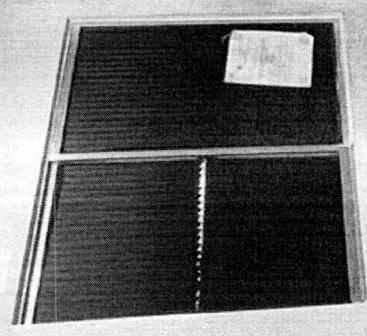
40 ENTRAR
FECHE O
PORTÃO

(Handwritten signature)
*
*

1190

02-01-03 col 1202
PROC. ADMINISTRATIVO
NLS
AMERICA

PROHIBIDO FUMAR
NO FUMAR





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que BMG SEGUROS S.A., CNPJ 19486258000178, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 5.658/12, publicado no D.O.U. de 19/12/2013, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: CR01741_18072022_145326_345

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 18 de Julho de 2022.

02.0407.001/2022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS
RUBRICA

Local Pagamento	PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento	04/08/2022
Cedente/Sacador	BMG Seguros S.A. - Cnpj: 019.486.258/0001-78					Agência/Código Cedente	
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número		
28/07/2022	1007500082242/00000000/001	RC	N	28/07/2022	109/00765351-9		
Uso do Banco	CIP	Carteira	Moeda	Quantidade	(=) Valor do Documento	183,00	
		109	R\$	Parcela 1 / 1	(-) Desconto		
Instruções APOS O VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 2% E JUROS DE 1% AO MÉS.							
Sacado KLAUS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ/CPF: 007.564.580/0001-99							
Sacador/Cedente BMG Seguros S.A. - Cnpj: 019.486.258/0001-78							

Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO

Parcela	Vencimento	
Parc L1	04/08/2022	
Agência/Código Cedente		
Espécie	Quantidade	
RC		
Valor do Documento		183,00
(-) Desconto		
(-) Outras Deduções		
(+) Mora/Multa		
(+) Outros Acréscimos		
(=) Valor Cobrado		
Carteir	Nosso Número	00765351-9
109		
Número do Documento		1007500082242

Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO

02.0407.001/2022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS
RUBRICA

J
R
S
R



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que BMG SEGUROS S.A., CNPJ 19486258000178, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 5.658/12, publicado(a) no D.O.U. de 19/12/2013, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR01741_18072022_145326_345**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 18 de Julho de 2022.

★

★

J 229

PREZADO SEGURADO MUNICIPIO DE CAPINZAL DO NORTE

Encaminhamos anexa a **Apólice Digital** da BMG Seguros S.A., documento emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado.

BMG SEGUROS S.A.

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA

Nº Apólice: 017412022000107750082242 - ENDOSSO 0000000
Controle Interno: 221563
Data da publicação: Jul 28 2022 12:30AM
Publicado por: Seguradora BMG SEGUROS S.A.
CNPJ 19.486.258/0001-78

Documento eletrônico digitalmente assinado por:



✓ Valido
✓ Não expirado
✓ Não revogado

Assinado digitalmente por
Jorge Lauriano Nicolai Sant Anna



✓ Valido
✓ Não expirado
✓ Não revogado

Assinado digitalmente por
Renata Oliver Coutinho

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

JORGE LAURIANO NICOLAI SANT ANNA Nº de Série do Certificado: 029359431E0CBD79 Data e Hora Atual Jul 28 2022 12:30AM

RENATA OLIVER COUTINHO Nº de Série do Certificado: 1C440FEDF5964113 Data e Hora Atual Jul 28 2022 12:30AM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, com força de lei, que assim dispõe:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br

Apólice N° 017412022000107750082242
Endosso N° 0000000
Proposta N° 253979

02.0407.001/2022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

Seguro Garantia
LICITANTE

A BMG SEGUROS S.A. garante pelo presente instrumento ao Segurado:

MUNICIPIO DE CAPINZAL DO NORTE
INSCRITO NO CNPJ: 01.613.309/0001-10
COM SEDE NA: TR. GONÇALVES DIAS , 65 - CENTRO
CEP: 65735-000 - Capinzal do Norte - MA

o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador:

KLAUS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI
INSCRITO NO CNPJ/MF: 07.564.580/0001-99
COM SEDE NA: RUA da Caema, 25 - : VILA CONCEICAO- - Alto do Calhau
CEP: 65071-710 - São Luís - MA

até o valor de:

R\$ 4.870,50 - QUATRO MIL E OITOCENTOS E SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

Fica ainda declarado que esta APÓLICE é prestada para o seguinte objeto:

O presente seguro garante a indenização, até o valor fixado na apólice, decorrente do não cumprimento das obrigações do Tomador, incluindo a recusa em assinar o Contrato, ou não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecido no Edital N° TOMADA DE PREÇOS N° 007/2022.

Início de Vigência: 24:00 horas do dia 28/07/2022

Fim de Vigência: 24:00 horas do dia 28/09/2022

Corretor:	Código SUSEP Corretor:
AIRAM CORRETORA DE SEGUROS LTDA	202032933

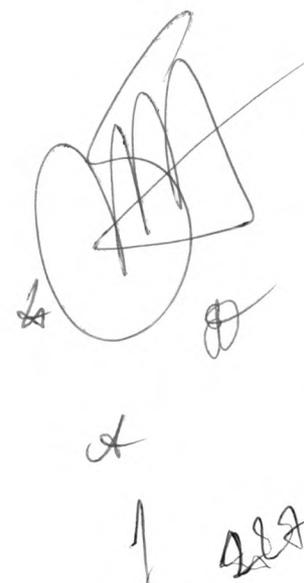
BMG SEGUROS S.A. – Código de Registro na SUSEP 1741.
CNPJ 19.486.258/0001-78

Apólice N° 017412022000107750082242
Endosso N° 0000000
Proposta N° 253979
Ramo 0775

Seguro Garantia
LICITANTE

02.0407.01/2022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

SEGURADO: MUNICIPIO DE CAPINZAL DO NORTE
TOMADOR: KLAUS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI



Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

Apólice N° 017412022000107750082242
Endosso N° 0000000
Proposta N° 253979
Ramo 0775

02.0407.001/2022
PROC. ADMINISTRATIVOS
FLS _____
RUBRICA _____

Seguro Garantia
LICITANTE

Demonstrativo de Prêmio

Prêmio Líquido:	183,00
Custo de Apólice:	0,00
Adicional de Fracionamento:	0,00
IOF:	0,00
Prêmio Total:	183,00

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento:	À Vista	
Número de Prestação:	1	
Parcelas	Data Vencimento	Valor das Parcelas
1	04/08/2022	183,00
Forma de Cobrança: FICHA DE COMPENSAÇÃO - ITAÚ		

Disposições: - Caso a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincida com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário. - A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante legal ou, ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao corretor de seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento. - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento. Quando houver parcelamento com juros, haverá a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br as condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da Apólice/proposta.

SÃO PAULO, 28 DE JULHO DE 2022.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Apólice N° 017412022000107750082242

Endosso N° 0000000

Proposta N° 253979

Ramo 0775

Condições Particulares

02.04.07.00/2020
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

SEGURADO: MUNICIPIO DE CAPINZAL DO NORTE
TOMADOR: KLAUS CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI

1. Cláusula Normas Anticorrupção

1.1 Fica estabelecido que, especificamente para fins indenizatórios, estarão cobertos pela presente apólice os prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos e/ou fatos violadores de normas anticorrupção, perpetrados pelo tomador no âmbito do contrato garantido e que tragam prejuízos ao segurado, e desde que não conte com a comprovada participação do segurado, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.

2. Cláusula Culpa ou Dolo

2.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes de culpa ou dolo do Tomador durante a execução do contrato, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro.

3. Cláusula de Inalienabilidade e Irrevogabilidade

3.1 Acrescenta-se o item 1.4. as Condições Especiais desta apólice conforme abaixo:

1.4 A presente apólice é inalienável e irrevogável até a data prevista como termo final das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, o que coincide com a data final de vigência da apólice. Esta garantida a devida atualização monetária da apólice, de acordo com os índices previstos no Contrato Principal firmado entre o Tomador e o Segurado.

4. Ratificação

4.1 Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pela presente Condições Particulares.

Apólice N° 017412022000107750082242
Endosso N° 0000000
Proposta N° 253979
Ramo 0775

02.04.07.001/2022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

Condições Especiais

SEGURADO: MUNICIPIO DE CAPINZAL DO NORTE
TOMADOR: KLAUS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

1. OBJETO

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na Apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2. DEFINIÇÕES

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93.

3. VIGÊNCIA

A vigência da Apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. Reclamação: o Segurado comunicará a Seguradora da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do edital de licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

[Handwritten signatures and initials]

Apólice N° 017412022000107750082242

Endosso N° 0000000

Proposta N° 253979

Ramo 0775

Condições Gerais

02.0407.004 base
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA ★

SEGURADO: MUNICIPIO DE CAPINZAL DO NORTE
TOMADOR: KLAUS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao Segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada Segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização.

✱
9 13/2

Apólice N° 017412022000107750082242
Endosso N° 0000000
Proposta N° 253979
Ramo 0775

03.04.07.001 12022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA LA

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE CAPINZAL DO NORTE
TOMADOR: KLAUS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

- 2.9. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da Apólice ou Endosso.
- 2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela Apólice.
- 2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de Apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
- 2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
- 2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da Apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador.
- 2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice.
- 2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do Tomador cobertas pelo seguro.
- 2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o Segurado.

3. ACEITAÇÃO

- 3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
- 3.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
- 3.3. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
- 3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..
- 3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.
- 3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
- 3.4. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato, por

Apólice N° 017412022000107750082242

Endosso N° 0000000

Proposta N° 253979

Ramo 0775

Condições Gerais

02.0407.001 bosa
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

SEGURADO: MUNICIPIO DE CAPINZAL DO NORTE
TOMADOR: KLAUS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o Ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a conseqüente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia desta Apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a Seguradora emitir o respectivo Endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO

5.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à Seguradora por todo o prazo de vigência da Apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo Tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a Seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a conseqüente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A Sociedade Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

Apólice N° 017412022000107750082242

Endosso N° 0000000

Proposta N° 253979

Ramo 0775

Condições Gerais

02.0407.00/1033
PROC. ADMINISTRATIVOS
FLS _____
RUBRICA _____

SEGURADO: MUNICIPIO DE CAPINZAL DO NORTE
TOMADOR: KLAUS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

6. VIGÊNCIA

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a Seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso.

7. EXPECTATIVA E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para efetivação da Reclamação do Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO

8.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma. Segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela Apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

A



A



J 139

Apólice N° 017412022000107750082242

Endosso N° 0000000

Proposta N° 253979

Ramo 0775

Condições Gerais

02.0407.001/2022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA

SEGURADO: MUNICIPIO DE CAPINZAL DO NORTE
TOMADOR: KLAUS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da Apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da Apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do Tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador no contrato principal, o Segurado obriga-se a devolver à Seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da Seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

- a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
- b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo

Apólice N° 017412022000107750082242
Endosso N° 0000000
Proposta N° 253979
Ramo 0775

02.0407.001/2020
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____ JA

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE CAPINZAL DO NORTE
TOMADOR: KLAUS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.
10.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS

O Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II – Descumprimento das obrigações do Tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado;
- III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador, sem prévia anuência da Seguradora;
- IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
- V – O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
- VI – Se o Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado ou beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

- I – quando o objeto do contrato principal garantido pela Apólice for definitivamente

Apólice N° 017412022000107750082242
Endosso N° 0000000
Proposta N° 253979
Ramo 0775

00.0407.00/12022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS
RUBRICA 

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE CAPINZAL DO NORTE
TOMADOR: KLAUS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

realizado mediante termo ou declaração assinada pelo Segurado ou devolução da Apólice;

II – quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao Segurado atingir o limite máximo de garantia da Apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da Apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na Apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da Apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei N° 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas o item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei N° 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do Segurado ou da Seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do Segurado, a sociedade Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98

Apólice N° 017412022000107750082242

Endosso N° 0000000

Proposta N° 253979

Ramo 0775

Condições Gerais

09.0407.001/2022
N.º ADMINISTRATIVO
FLS
RUBRICA

SEGURADO: MUNICIPIO DE CAPINZAL DO NORTE
TOMADOR: KLAUS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

180/365

70

365/365

100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo Segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o Segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a Seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

Apólice N° 017412022000107750082242

Endosso N° 0000000

Proposta N° 253979

Ramo 0775

Condições Gerais

00.0407.001/2022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 0100 | Seguros
RUBRICA ★

SEGURADO: MUNICIPIO DE CAPINZAL DO NORTE
TOMADOR: KLAUS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page. There is a large, stylized signature, and below it, several smaller initials and marks, including what appears to be 'L' and 'H-139'.

041-1

Parcela	Partc L1	Vencimento	04/08/2022
Agência/Código Cedente			
Espécie	Quantidade		
RC			
Valor do Documento	183,00		
(-) Desconto			
(-) Outras Deduções			
(+) Mora/Multa			
(+) Outros Acréscimos			
(-) Valor Cobrado			
Carteir	Nosso Número		
109	00765351-9		
Número do Documento			
1007500082242			
Sacado KLAUS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI			
Cedente BMG Seguros S.A. - Cnpj: 019.486.258/0001-78			

041-1

Local de Pagamento	PARCELAS EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO			Vencimento	04/08/2022
Cedente/Sacador	BMG Seguros S.A. - Cnpj: 019.486.258/0001-78				
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc	Acerte	Data do Processamento	
28/07/2022	1007500082242/00000000/001	RC	N	28/07/2022	
Uso do Banco	CIP	Carteira	Moeda	Quantidade	Valor
		109	R\$	Parcela 1 / 1	183,00
Instruções					
APÓS O VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 2% E JUROS DE 1% AO MÊS.					
Sacado KLAUS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ/CPF: 007.564.580/0001-99					
RUA da Caema 25 : VILA CONCEICAO - - Alto do Calhau					
CEP - 65071-710 RUA da Caema 25 : VILA CONCEICAO - - Alto do Calhau					
Sacador/Cedente BMG Seguros S.A. - Cnpj: 019.486.258/0001-78					



Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO

02.0407.001 12022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

Handwritten signatures and initials.

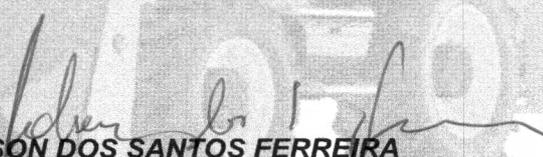


ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE – MA
REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022 - CPL

A empresa **KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº **07.564.580/0001-99**, com sede na **RUA DA CAEMA, Nº 25, BAIRRO ALTOS DO CALHAU/VILA CONCEIÇÃO – SÃO LUÍS/MA**, neste ato representado pelo **SR. FRANCISCO JESSELINO ARAGÃO COSTA**, portador da Carteira de Identidade nº **20060020002-37 SSP/CE** e do CPF nº **266.686.533-91, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, RESIDENTE NA RUA DA CAEMA, Nº 25, BAIRRO ALTOS DO CALHAU/VILA CONCEIÇÃO – SÃO LUÍS/MA, CEP: 65071-710**, DECLARA, declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93 que até a presente data nenhum fato ocorreu que inabilite esta empresa, a participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022, garantindo-se pela autenticidade dos documentos apresentados.

São Luís – MA, 28 de julho de 2022.



JEDSON DOS SANTOS FERREIRA
KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 07.564.580/0001-99
REPRESENTANTE









02.0407.001/2022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE – MA
REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022 - CPL**

A empresa **KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº **07.564.580/0001-99**, com sede na **RUA DA CAEMA, Nº 25, BAIRRO ALTOS DO CALHAU/VILA CONCEIÇÃO – SÃO LUÍS/MA**, neste ato representado pelo **SR. FRANCISCO JESSELINO ARAGÃO COSTA**, portador da Carteira de Identidade nº **20060020002-37 SSP/CE** e do CPF nº **266.686.533-91, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, RESIDENTE NA RUA DA CAEMA, Nº 25, BAIRRO ALTOS DO CALHAU/VILA CONCEIÇÃO – SÃO LUÍS/MA, CEP: 65071-710**, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. **RESSALVA:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () **OBSERVAÇÃO:** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

São Luís – MA, 28 de julho de 2022.


JEDSON DOS SANTOS FERREIRA
KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 07.564.580/0001-99
REPRESENTANTE



Rua da CAEMA, Nº 25 Bairro Conceição
São Luís - MA CEP 65071-710



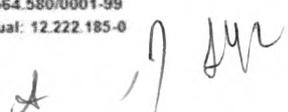
(98) 3252-3360
(98) 98118-3117



klauscseireli@gmail.com

CNPJ: 07.564.580/0001-99
Insc. Estadual: 12.222.185-0







ANEXO VIII
TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE – MA
REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022 - CPL

A empresa **KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº **07.564.580/0001-99**, com sede na **RUA DA CAEMA, Nº 25, BAIRRO ALTOS DO CALHAU/VILA CONCEIÇÃO – SÃO LUÍS/MA**, neste ato representado pelo **SR. FRANCISCO JESSELINO ARAGÃO COSTA**, portador da Carteira de Identidade nº **20060020002-37 SSP/CE** e do CPF nº **266.686.533-91, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, RESIDENTE NA RUA DA CAEMA, Nº 25, BAIRRO ALTOS DO CALHAU/VILA CONCEIÇÃO – SÃO LUÍS/MA, CEP: 65071-710**, Sessão Publica da TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 . OPTA pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3.º, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto e DECLARA ser: () Microempresa (X) Empresa de Pequeno Porte e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei. DECLARO ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

São Luís – MA, 28 de julho de 2022.


JEDSON DOS SANTOS FERREIRA
KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 07.564.580/0001-99
REPRESENTANTE



Rua da CAEMA, Nº 25 Bairro Conceição
São Luís - MA CEP 65071-710



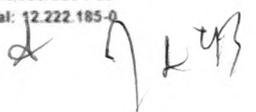
(98) 3252-3360
(98) 98118-3117



klausceireli@gmail.com

CNPJ: 07.564.580/0001-99
Insc. Estadual: 12.222.185-0







03.0407.00/2022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

**ANEXO X
DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE – MA
REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022 - CPL**

A empresa **KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº **07.564.580/0001-99**, com sede na **RUA DA CAEMA, Nº 25, BAIRRO ALTOS DO CALHAU/VILA CONCEIÇÃO – SÃO LUÍS/MA**, neste ato representado pelo **SR. FRANCISCO JESSELINO ARAGÃO COSTA**, portador da Carteira de Identidade nº **20060020002-37 SSP/CE** e do CPF nº **266.686.533-91, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, RESIDENTE NA RUA DA CAEMA, Nº 25, BAIRRO ALTOS DO CALHAU/VILA CONCEIÇÃO – SÃO LUÍS/MA, CEP: 65071-710**, DECLARA, sob as penalidades da lei, que está localizada e em pleno funcionamento no o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

PONTO DE REFERENCIA: ENTRADA ATRAS DO SHOPPING DO AUTOMOVEL.

**Contato/whatsapp: 98 98483-0015
email:jedsonsantos@hotmail.com**

Declaro que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE-MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaro ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”

São Luís – MA, 28 de julho de 2022.


JEDSON DOS SANTOS FERREIRA
KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 07.564.580/0001-99
REPRESENTANTE

 Rua da CAEMA, Nº 25 Bairro Conceição
São Luís - MA CEP 65071-710

 (98) 3252-3360
(98) 98118-3117

 klausceireli@gmail.com

CNPJ: 07.564.580/0001-99
Insc. Estadual: 12.222.185-0



ANEXO IX
RELAÇÃO DE COMPROMISSO(S) ASSUMIDOS(S)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE – MA
REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022 - CPL

A empresa **KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº **07.564.580/0001-99**, com sede na **RUA DA CAEMA, Nº 25, BAIRRO ALTOS DO CALHAU/VILA CONCEIÇÃO – SÃO LUÍS/MA**, neste ato representado pelo **SR. FRANCISCO JESSELINO ARAGÃO COSTA**, portador da Carteira de Identidade nº **20060020002-37 SSP/CE** e do CPF nº **266.686.533-91, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, RESIDENTE NA RUA DA CAEMA, Nº 25, BAIRRO ALTOS DO CALHAU/VILA CONCEIÇÃO – SÃO LUÍS/MA, CEP: 65071-710**, DECLARA para fins de participação na TOMADA DE PREÇOS nº 007/2022 que possui em vigor os contratos abaixo relacionados: CONTRATANTE: FONE: OBJETO: DATA DE INÍCIO: PREVISÃO DE CONCLUSÃO: VALOR GLOBAL + ADITIVOS: VALOR EXECUTADO: SALDO: CONTRATANTE: FONE: OBJETO: DATA DE INÍCIO: PREVISÃO DE CONCLUSÃO: VALOR GLOBAL + ADITIVOS: VALOR EXECUTADO: SALDO: CONTRATANTE: FONE: OBJETO: DATA DE INÍCIO: PREVISÃO DE CONCLUSÃO: VALOR GLOBAL + ADITIVOS: VALOR EXECUTADO: SALDO: OBS: A licitante deve informar todos os contratos em execução. () Declaramos não possuir em vigor contrato(s) que importe (m) na diminuição da capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira desta Empresa.

São Luís – MA, 28 de julho de 2022.


JEDSON DOS SANTOS FERREIRA
KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 07.564.580/0001-99
REPRESENTANTE



Rua da CAEMA, Nº 25 Bairro Conceição
São Luís - MA CEP 65071-710



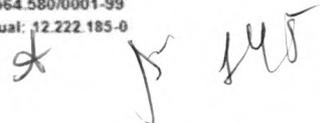
(98) 3252-3360
(98) 98118-3117



klauscseireli@gmail.com

CNPJ: 07.564.580/0001-99
Insc. Estadual: 12.222.185-0





ANEXO X
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL A SER
REALIZADA A OBRA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE – MA
REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022 - CPL

A empresa **KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº **07.564.580/0001-99**, com sede na **RUA DA CAEMA, Nº 25, BAIRRO ALTOS DO CALHAU/VILA CONCEIÇÃO – SÃO LUÍS/MA**, neste ato representado pelo **SR. FRANCISCO JESSELINO ARAGÃO COSTA**, portador da Carteira de Identidade nº **20060020002-37 SSP/CE** e do CPF nº **266.686.533-91, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, RESIDENTE NA RUA DA CAEMA, Nº 25, BAIRRO ALTOS DO CALHAU/VILA CONCEIÇÃO – SÃO LUÍS/MA, CEP: 65071-710, O SR. VALBER CASTRO ROSA CREA/MA nº 1103292820**, responsável técnico da referida empresa, DECLARAMOS conhecer o local a ser executada a obra bem como todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços. Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

São Luís – MA, 28 de julho de 2022.


JEDSON DOS SANTOS FERREIRA
KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 07.564.580/0001-99
REPRESENTANTE


VALBER CASTRO ROSA
CREA 1103292830



Rua da CAEMA, Nº 25 Bairro Conceição
São Luís - MA CEP 65071-710



(98) 3252-3360
(98) 98118-3117



klauscseireli@gmail.com

CNPJ: 07.564.580/0001-99
Insc. Estadual: 12.222.185-0



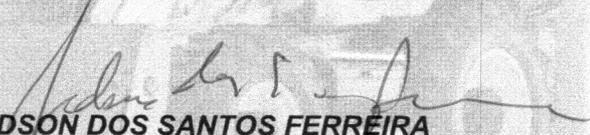
**ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE – MA
REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022 - CPL**

Declaramos para fins de participação na CP N° 001/2022 – CPL que o **SR. VALBER CASTRO ROSA CREA/MA n° 1103292820, É O RESPONSÁVEL TÉCNICO DA** empresa **KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ n° 07.564.580/0001-99, Serviços constante da **CONCORRENCIA N° 001/2022**, pela execução do objeto desta licitação e será mantido nessa condição até o recebimento definitivo do objeto, caso seja vencedora do certame.

Declara, ainda, que, se inevitável, a substituição será feita por profissional com qualificação técnica igual ou superior à do substituído e com prévia anuência da Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA.

São Luís – MA, 28 de julho de 2022.


JEDSON DOS SANTOS FERREIRA
KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 07.564.580/0001-99
REPRESENTANTE


VALBER CASTRO ROSA
CREA 1103292830



02.0407.001/2022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

ANEXO XII DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE – MA REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022 - CPL

A empresa **KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº **07.564.580/0001-99**, com sede na **RUA DA CAEMA, Nº 25, BAIRRO ALTOS DO CALHAU/VILA CONCEIÇÃO – SÃO LUÍS/MA**, neste ato representado pelo **SR. FRANCISCO JESSELINO ARAGÃO COSTA**, portador da Carteira de Identidade nº **20060020002-37 SSP/CE** e do CPF nº **266.686.533-91, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, RESIDENTE NA RUA DA CAEMA, Nº 25, BAIRRO ALTOS DO CALHAU/VILA CONCEIÇÃO – SÃO LUÍS/MA, CEP: 65071-710**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta que estamos apresentando para participar da Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta que estamos apresentando para participar da Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação antes da adjudicação do seu objeto;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Luís – MA, 28 de julho de 2022.

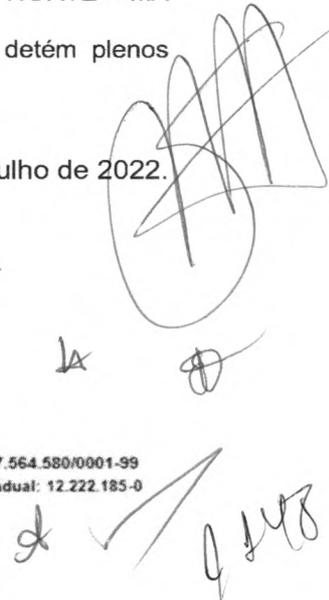

JEDSON DOS SANTOS FERREIRA
KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 07.564.580/0001-99
REPRESENTANTE

 Rua da CAEMA, Nº 25 Bairro Conceição
São Luís - MA CEP 65071-710

 (98) 3252-3360
(98) 98118-3117

 klauscseireli@gmail.com

CNPJ: 07.564.580/0001-99
Insc. Estadual: 12.222.185-0





DECLARAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE – MA REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022 - CPL

KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº **07.564.580/0001-99**, sediada na Rua da Caema, nº 25, Bairro Altos do Calhau/Vila Conceição – São Luís/MA (CEP: 65071-710), por intermédio de seu representante legal o **SR. FRANCISCO JESSELINO ARAGÃO COSTA**, portador da Carteira de Identidade nº **20060020002-37 SSP/CE** e do CPF nº **266.686.533-91**, DECLARA, sob as penas da lei que tem pessoal técnico qualificado, devidamente assinado por estes, no qual os profissionais indicados pela PROPONENTE para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que administrar pessoal e direta e permanentemente, a serviço da PROPONENTE, das serviços objeto desta licitação.

São Luís – MA, 28 de julho de 2022.



JEDSON DOS SANTOS FERREIRA
KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 07.564.580/0001-99
REPRESENTANTE



Rua da CAEMA, N° 25 Bairro Conceição
São Luís - MA CEP 65071-710



(98) 3252-3360
(98) 98118-3117



klausceireli@gmail.com

CNPJ: 07.564.580/0001-99
Insc. Estadual: 12.222.185-0



DECLARAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE – MA REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022 - CPL

KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº **07.564.580/0001-99**, sediada na Rua da Caema, nº 25, Bairro Altos do Calhau/Vila Conceição – São Luís/MA (CEP: 65071-710), por intermédio de seu representante legal o **SR. FRANCISCO JESSELINO ARAGÃO COSTA**, portador da Carteira de Identidade nº **20060020002-37 SSP/CE** e do CPF nº **266.686.533-91**, DECLARA, sob as penas da lei que, examinou o Projeto Básico em sua integralidade, incluindo todos os anexos que o compõem, conhece as condições locais e todos os aspectos peculiares à execução dos serviços, efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do seu custo de execução, bem como formulou uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento contratual, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades.

São Luís – MA, 28 de julho de 2022.



JEDSON DOS SANTOS FERREIRA
KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 07.564.580/0001-99
REPRESENTANTE



**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS,
INSUMOS E INSTALAÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA
LICITAÇÃO**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE – MA
REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022 - CPL**

KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº **07.564.580/0001-99**, sediada na Rua da Caema, nº 25, Bairro Altos do Calhau/Vila Conceição – São Luís/MA (CEP: 65071-710), por intermédio de seu representante legal o **SR. FRANCISCO JESSELINO ARAGÃO COSTA**, portador da Carteira de Identidade nº **20060020002-37 SSP/CE** e do CPF nº **266.686.533-91**, DECLARA, DECLARA sob as penas da lei, que dispõe dos equipamentos, insumos e instalações indispensáveis para execução do objeto desta licitação, tais quais:

- Trator de esteira com lâmina e escarificador
- Caminhão de lubrificação
- Nível topográfico
- Trator de esteira com lâmina
- Motoniveladora
- Caminhão basculante
- Caminhão de lubrificação
- Caminhão irrigador
- Trator de pneus
- Rolo compactador vibratório pé-de-carneiro
- Rolo compactador liso
- Compactador de ar comprimido
- Trator de esteira com lâmina ou carregador frontal
- Retro- escavadeira
- Caminhão comercial com guindaste
- Betoneiras

São Luís – MA, 28 de julho de 2022.


JEDSON DOS SANTOS FERREIRA
KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 07.564.580/0001-99
REPRESENTANTE



Rua da CAEMA, Nº 25 Bairro Conceição
São Luís - MA CEP 65071-710



(98) 3252-3360
(98) 98118-3117



klauscseireli@gmail.com

CNPJ: 07.564.580/0001-99
Insc. Estadual: 12.222.185-0





DECLARAÇÃO DE DECLINAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE – MA
REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022 - CPL**

*Em cumprimento ao item do instrumento convocatório, **DECLARAMOS**, sob risco de incorrer nas penalidades cabíveis, que em virtude do presente declínio de visita técnica, **ASSUMIMOS, INCONDICIONALMENTE, a RESPONSABILIDADE** de realizar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital, bem como garantir a sua plena execução durante toda a vigência do contrato decorrente desta licitação, certos de que não nos caberá, a posteriori, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado, nem com relação aos serviços que serão executados e dos equipamentos que serão utilizados na realização dos serviços, bem como dos preços que serão praticados.*

São Luís – MA, 28 de julho de 2022.


JEDSON DOS SANTOS FERREIRA
KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 07.564.580/0001-99
REPRESENTANTE


VALBER CASTRO ROSA
CREA 1103292830



Rua da CAEMA, N.º 25 Bairro Conceição
São Luís - MA CEP 65071-710



(98) 3252-3360
(98) 98118-3117



klauscseireli@gmail.com

CNPJ: 07.564.580/0001-99
Insc. Estadual: 12.222.185-0



